DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA 5
ATOS DO PREFEITO 5
DECRETO Nº 23.146, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. 5
DECRETO Nº 23.147, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. 5
DECRETO Nº 23.148, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. 6
DECRETO Nº 23.149, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. 15
DECRETO Nº 23.150, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. 15
DECRETO Nº 23.151, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. 16
DECRETO Nº 23.152, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. 19
DECRETO Nº 23.153, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. 19
DECRETO Nº 23.154, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. 20
DECRETO Nº 23.155, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. 20
DECRETO Nº 23.156, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. 21
DECRETO Nº 23.157, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. 21
DECRETO Nº 23.158, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. 22
DECRETO Nº 23.159, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. 22
DECRETO Nº 23.160, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. 23
DECRETO Nº 23.161, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. 24
DECRETO S/Nº - ALTERA EXONERA GEISSY KARLA DE SOUZA 24
DECRETO S/Nº - EXONERA MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE ARAUJO 24
DECRETO S/Nº - EXONERA YGOR NAVES LUZ 25
DECRETO S/Nº - NOMEIA DEBORA ROSA RODRIGUES 25
DECRETO S/Nº - NOMEIA GABRIEL LOPES SIQUEIRA VICENTE 25
DECRETO S/Nº - NOMEIA MARIEL OLIVEIRA 26
DECRETO S/Nº - NOMEIA NEIVA HELLEN SILVA MENDES 26
DECRETO S/Nº - NOMEIA TATIANE MENDES BORGES DIAS E OUTROS 26
DECRETO S/Nº - NOMEIA YGOR NAVES LUZ E OUTROS 26
DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA DAVID PORTES JUNIOR 27

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA FILIPE MACEDO TEIXEIRA E OUTROS 27
DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA JOSE JHONATAN VIEIRA DA CUNHA 27
DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA MARCIO JUNIOR DE ALMEIDA LEMOS E OUTRO 27
ADMINISTRAÇÃO 28
PORTARIA SMA Nº 798/2026 28
PORTARIA SMA Nº 799/2026 28
PORTARIA SMA Nº 800/2026 28
PORTARIA SMA Nº 801/2026 28
PORTARIA SMA Nº 802/2026 29
PORTARIA SMA Nº 803/2026 29
PORTARIA SMA Nº 804/2026 29
ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2689/2026 30
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 531/2026 30
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 455/2026 30
DECISÃO - REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 78/2025 30
EXTRATO CONTRATO Nº 11/2020 – 15º TERMO ADITIVO 31
EXTRATO CONTRATO Nº 551/2023 – 5º TERMO ADITIVO 32
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO - FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL 32
AGRONEGÓCIO 32
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 381/2026 32
COMUNICAÇÃO 32
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 0378/2026 32
CULTURA E TURISMO 33
PORTARIA SMCT Nº 102/2026 33
JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 526/2026 33
JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 527/2026 34
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 387/2026 35
RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 525/2026 35
RETIFICAÇÃO DO EDITAL SMCT Nº 32/2026 36
EDUCAÇÃO 36
PORTARIA SME Nº 074/2026 36

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PORTARIA SME Nº 075/2026 36
PORTARIA SME Nº 076/2026 37
PORTARIA SME Nº 077/2026 37
FINANÇAS 38
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES - NICOLAS FRANCO ARAUJO 38
ATO ADMINISTRATIVO SMF Nº 00116/2026 38
EXTRATO DA DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19298/2020 38
EXTRATO DA DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22513/2020 39
EXTRATO DA DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23319/2021 39
EXTRATO DA DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27176/2022 39
INFRAESTRUTURA 39
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 500/2025 39
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 178/2026 40
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 380/2026 40
PLANEJAMENTO URBANO 40
EDITAL SEPLAN Nº 39/2026 40
EDITAL SEPLAN Nº 40/2026/DAPA/SEPLAN 42
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/2026 43
SAÚDE 43
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 003/2026/SAÚDE/VISA/SMS 43
DECISÕES ADMINISTRATIVAS EM PROCESSOS SANITÁRIOS 44
DECISÕES FINAIS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS 45
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0321/2026 46
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0322/2026 46
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0323/2026 46
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0324/2026 46
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0334/2026 46
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0382/2026 46
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0385/2026 47
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0386/2026 47
SERVIÇOS URBANOS 47

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

EDITAL Nº 116 / 2026 – AUTUAÇÕES 47
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 48
DMAE 48
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR - REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 186/2026 – COMPRASGOV Nº 163/2026 48
AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2026 48
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026 49
RETIFICAÇÃO DO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 49
FUTEL 49
PORTARIA FUTEL Nº 277/2026 49
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026 49

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.146, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

OUTORGA AO CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO DA USINA DOS MARTINS A PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso VII do artigo 45 e o § 2º do art. 99 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada ao Conselho Comunitário para o Desenvolvimento Rural da Região de Usina dos Martins, inscrito no CNPJ sob o nº 22.226.070/0001-03, a permissão de uso, a título precário e gratuito, dos seguintes bens móveis:

I – 01 – Distribuidor de adubo e calcário, patrimônio nº 179001;

II – 01 – Plantadeira, patrimônio nº 178997;

III – 01 – Plaina niveladora, patrimônio nº 312384;

IV – 01 – Arado subsolador, patrimônio nº 312395;

V – 01 – Distribuidor de adubo, patrimônio nº 308952; e

VI – 01 – Carreta agrícola, patrimônio nº 318672.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar os bens móveis exclusivamente na viabilização de suas atividades de fomento à agricultura e ao abastecimento.

Art. 3º A permissão de uso terá vigência a partir da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2029, sendo revogável a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, por razões de conveniência e oportunidade, sempre pautadas no interesse público, ou cassada por falta da permissionária, no caso de descumprimento das cláusulas contidas neste Decreto ou no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A vigência da permissão de uso de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogada por aditamento, independentemente da edição de novo decreto, desde que mantida a destinação original, mediante acordo prévio entre as partes.

Art. 4º A Permissionária será responsável pela preservação, manutenção, reparos e respectivas despesas dos bens de que trata este Decreto, entre outras obrigações fixadas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º O Município poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A Permissionária fica obrigada a prestar informações sobre os bens objeto deste Decreto, sempre que solicitada pelo permitente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Núbia Rafaella Soares
Código identificador: 336a76ba-1418-4af5-85fc-68849ac9d9b5

DECRETO Nº 23.147, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA À ACAPED - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À PESSOA DEFICIENTE.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso VII do artigo 45 e o § 2º do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Associação Comunitária de Apoio à Pessoa Deficiente, inscrita no CNPJ nº 20.736.260/0001-37, a permissão de uso, a título precário e gratuito, dos seguintes bens móveis;

I – 01 (um) Forno elétrico, patrimônio nº 344035;

II – 01 (um) Liquidificador, patrimônio nº 343829;

III – 02 (dois) Armários de aço, patrimônios nºs 345020 e 345026;

IV – 01 (uma) Smart TV HQ 60, patrimônio nº 343250;

V – 03 (três) Duchas Moment eletrônicas, patrimônios nºs 826438, 826439 e 826440;

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar os bens móveis exclusivamente na viabilização de suas atividades socioassistenciais, de acordo com as cláusulas e condições constantes no Termo de Permissão de Uso e neste Decreto.

Art. 3º A permissão de uso terá vigência a partir da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2029, sendo revogável a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoante razões de conveniência e oportunidade, sempre pautadas no interesse público, ou cassada por falta da Permissionária, no caso de descumprimento das cláusulas contidas neste Decreto ou no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A vigência da permissão de uso de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogada por termo aditivo, independentemente da edição de novo decreto, desde que mantida a destinação original, mediante acordo prévio entre as partes.

Art. 4º A Permissionária será responsável pela preservação, manutenção, reparos e respectivas despesas dos bens de que trata este Decreto, entre outras obrigações fixadas no Termo de Permissão de Uso.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Art. 5º O Município terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A Permissionária fica obrigada a prestar informações sobre os bens objeto deste Decreto, sempre que solicitada pelo Permitente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Núbia Rafaella Soares
Código identificador: dd4dad76-c522-4c2a-9c1c-1b2545781542

DECRETO Nº 23.148, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil de reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0011 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2415 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.090.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 1.090.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0011 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2374 Manutenção dos Serviços Administrativos dos Conselhos de Direito
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 20.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0011 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2374 Manutenção dos Serviços Administrativos dos Conselhos de Direito
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0011 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2374 Manutenção dos Serviços Administrativos dos Conselhos de Direito
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0011 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2380 Exposições, Prêmios, Festividades, Hospedagem e Outras Atividades Afins
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 20.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0011 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2380 Exposições, Prêmios, Festividades, Hospedagem e Outras Atividades Afins
Natureza Despesa: 339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0011 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2380 Exposições, Prêmios, Festividades, Hospedagem e Outras Atividades Afins
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0011 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 1120 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Vinculadas à SMDES
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0011 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2415 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0011 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2415 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0011 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2415 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 449092 Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0011 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2389 Manutenção dos Serviços Administrativos dos Conselhos Tutelares
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 8.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0011 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2389 Manutenção dos Serviços Administrativos dos Conselhos Tutelares
Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Programa: 0011 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2389 Manutenção dos Serviços Administrativos dos Conselhos Tutelares
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 38.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 11 Trabalho
Subfunção: 333 Empregabilidade
Programa: 0011 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2132 Qualificação, Requalificação Profissional e Geração de Trabalho e Renda
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 50.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 11 Trabalho
Subfunção: 333 Empregabilidade
Programa: 0011 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2132 Qualificação, Requalificação Profissional e Geração de Trabalho e Renda
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0011 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2787 Ações de Apoio a Diversidade e Cidadania
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 30.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 11 Trabalho
Subfunção: 333 Empregabilidade
Programa: 0011 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2132 Qualificação, Requalificação Profissional e Geração de Trabalho e Renda
Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra 100.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0011 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2415 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339033 Passagens e Despesas com Locomoção 15.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0011 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 2389 Manutenção dos Serviços Administrativos dos Conselhos Tutelares
Natureza Despesa: 339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4056 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Natureza Despesa: 339014 Diárias - Pessoal Civil 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4056 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Social
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4056 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Natureza Despesa: 339033 Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4056 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Natureza Despesa: 339035 Serviços de Consultoria 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4056 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4056 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4056 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Natureza Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4056 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4056 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4056 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Social
Natureza Despesa: 449092 Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2790 Bloco de Gestão do SUAS-IGD-SUAS
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2790 Bloco de Gestão do SUAS-IGD-SUAS
Natureza Despesa: 339033 Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2790 Bloco de Gestão do SUAS-IGD-SUAS
Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2790 Bloco de Gestão do SUAS-IGD-SUAS
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2790 Bloco de Gestão do SUAS-IGD-SUAS
Natureza Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2790 Bloco de Gestão do SUAS-IGD-SUAS
Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2790 Bloco de Gestão do SUAS-IGD-SUAS
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2790 Bloco de Gestão do SUAS-IGD-SUAS
Natureza Despesa: 449092 Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4039 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4039 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Natureza Despesa: 339035 Serviços de Consultoria 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4039 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Natureza Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4039 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4039 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Natureza Despesa: 339093 Indenizações e Restituições 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4039 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4039 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Natureza Despesa: 449092 Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2372 Bloco da Proteção Social Básica
Natureza Despesa: 339014 Diárias - Pessoal Civil 10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2372 Bloco da Proteção Social Básica
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 40.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2372 Bloco da Proteção Social Básica
Natureza Despesa: 339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 20.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2372 Bloco da Proteção Social Básica
Natureza Despesa: 339033 Passagens e Despesas com Locomoção 50.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2372 Bloco da Proteção Social Básica
Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra 120.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2372 Bloco da Proteção Social Básica
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2372 Bloco da Proteção Social Básica
Natureza Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2372 Bloco da Proteção Social Básica
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 2.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCI
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0011 Gestão da Política de Assistência Social
Proj. Atividade: 1120 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Vinculadas à SMDES
Natureza Despesa: 449092 Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2561 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Natureza Despesa: 339014 Diárias - Pessoal Civil 10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2561 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 25.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2561 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Natureza Despesa: 339033 Passagens e Despesas com Locomoção 15.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2561 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2561 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra 3.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2561 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2561 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Natureza Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 245 Serviços Socioassistenciais
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 2561 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Proj. Atividade: 4057 Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistência Social
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4057 Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistência Social
Natureza Despesa: 339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4057 Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistência Social
Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4057 Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistência Social
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4057 Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistência Social
Natureza Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4057 Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistência Social
Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4057 Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistência Social
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4057 Fortalecimento do Controle Social - Conselho de Assistência Social
Natureza Despesa: 449092 Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Função: 08 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0012 Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência
Proj. Atividade: 4017 Gestão de Benefícios Eventuais
Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 4.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 1.090.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: c3ec0883-9335-45c2-b4a6-0a4a876b5a28

DECRETO Nº 23.149, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.035 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA INTEGRADA
Subunidade: 02.035.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN DE SEGURANÇA INTEGRADA
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0023 Segurança Cidadã
Proj. Atividade: 2710 Manutenção, Conservação e Proteção de Bens Imóveis
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.300,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.035 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA INTEGRADA
Subunidade: 02.035.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN DE SEGURANÇA INTEGRADA
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0023 Segurança Cidadã
Proj. Atividade: 2710 Manutenção, Conservação e Proteção de Bens Imóveis
Natureza Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 4.100,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 34.400,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 2234 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra 34.400,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 34.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: 9e8555c4-ba84-4ae2-90f3-fa77c2281f6a

DECRETO Nº 23.150, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Subunidade: 02.003.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
Função: 18 Gestão Ambiental
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0015 Gestão Ambiental, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal
Proj. Atividade: 1697 Projetos e Obras de Engenharia em Áreas Verdes
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 250.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 250.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 99 Reserva de Contingência
Subfunção: 999 Reserva de Contingência
Programa: 9999 Reserva de Contingência
Proj. Atividade: 9001 Reserva de Contingência Para Suplementações
Natureza Despesa: 999999 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS 250.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 250.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: ab2c8378-f310-4e0f-914f-8ca9a8799609

DECRETO Nº 23.151, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 328.800,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0007 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2041 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos do Ensino Fundamental
Natureza Despesa: 445042 Auxílios 70.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0007 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2518 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos do Ensino Fundamental - FUNDEB
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 6.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1540000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1071 Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0008 Educação Infantil
Proj. Atividade: 2527 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos da Educação Infantil- FUNDEB
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 60.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1540000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1071 Identificação do percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0014 Promoção às Artes, Cultura e Turismo
Proj. Atividade: 2314 Transferência de Recursos para Organizações da Sociedade Civil - OSC com Fins Culturais
Natureza Despesa: 445042 Auxílios 173.800,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0014 Promoção às Artes, Cultura e Turismo
Proj. Atividade: 2090 Promoção de Ações e Atividades para Difusão Cultural e Apoio à Comunidade
Natureza Despesa: 336041 Contribuições 19.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 328.800,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0007 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2041 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos do Ensino Fundamental
Natureza Despesa: 335041 Contribuições 70.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 367 Educação Especial
Programa: 0007 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2547 Formação Continuada com os Profissionais da Educação Especial - FUNDEB
Natureza Despesa: 339033 Passagens e Despesas com Locomoção 15.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1540000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 367 Educação Especial
Programa: 0007 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2547 Formação Continuada com os Profissionais da Educação Especial - FUNDEB
Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1540000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 367 Educação Especial
Programa: 0007 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA
Proj. Atividade: 2547 Formação Continuada com os Profissionais da Educação Especial - FUNDEB
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 36.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1540000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0014 Promoção às Artes, Cultura e Turismo
Proj. Atividade: 2090 Promoção de Ações e Atividades para Difusão Cultural e Apoio à Comunidade
Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 19.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0014 Promoção às Artes, Cultura e Turismo
Proj. Atividade: 1427 Reforma, Restauro, Construção, Manut e Preservação de Bens Imóveis para Práticas Artístico-Culturais
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 31.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 04 Administração

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 2103 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339014 Diárias - Pessoal Civil 17.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0014 Promoção às Artes, Cultura e Turismo
Proj. Atividade: 2090 Promoção de Ações e Atividades para Difusão Cultural e Apoio à Comunidade
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 6.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0014 Promoção às Artes, Cultura e Turismo
Proj. Atividade: 2807 Promoção de Ações e Atividades da Igualdade Racial
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0014 Promoção às Artes, Cultura e Turismo
Proj. Atividade: 1427 Reforma, Restauro, Construção, Manut e Preservação de Bens Imóveis para Práticas Artístico-Culturais
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 2103 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 5.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 2103 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339033 Passagens e Despesas com Locomoção 38.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 2103 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais 10.800,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 23 Comércio e Serviços
Subfunção: 695 Turismo
Programa: 0014 Promoção às Artes, Cultura e Turismo
Proj. Atividade: 2885 Ações de Promoção e Desenvolvimento do Turismo
Natureza Despesa: 335041 Contribuições 8.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Subunidade: 02.008.003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0014 Promoção às Artes, Cultura e Turismo
Proj. Atividade: 2317 Manutenção do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PMIC
Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais 7.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Subunidade: 02.008.003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0014 Promoção às Artes, Cultura e Turismo
Proj. Atividade: 2317 Manutenção do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PMIC
Natureza Despesa: 339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 30.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 328.800,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: 146ea0ed-e919-44f9-afd1-f4daaa9220a4

DECRETO Nº 23.152, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

OUTORGA AO CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DA COMUNIDADE DE SOBRADINHO AS PERMISSÕES DE USO DOS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso VII do artigo 45 e o § 2º do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam outorgadas ao Conselho Comunitário para o Desenvolvimento Rural da Comunidade de Sobradinho, inscrito no CNPJ sob o nº 22.222.012/0001-01, as permissões de uso, a título precário e gratuito, dos seguintes bens móveis:

I – 01 (uma) Pá Traseira mecânica, patrimônio nº 318674;

II – 01 (um) Distribuidor de adubo, patrimônio nº 308948.;

III – 01 (um) Arado subsolador, patrimônio nº 312391;

IV – 01 (um) Plaina niveladora, patrimônio nº 312380;

V – 01 (um) Perfurador de solo, patrimônio nº 158256;

V – 01 (um) Panela de Pressão, patrimônio nº 657627;

VI – 01 (uma) Plantadeira, patrimônio nº 158259;

VII – 02 dois) Armários, patrimônio nº 158947e 158948; e

VIII – 02 (duas) Bancadas, patrimônio nº 158949. e 210487;

Art. 2º O Permissionário deverá utilizar os bens móveis exclusivamente na viabilização de suas atividades de fomento à agricultura e ao abastecimento.

Art. 3º A permissão de uso terá vigência a partir da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2029, sendo revogável a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério do Município, por razões de conveniência e oportunidade, sempre pautadas no interesse público, ou cassada por falta do permissionário, no caso de descumprimento das cláusulas contidas neste Decreto ou no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A vigência da permissão de uso de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogada por aditamento, independentemente da edição de novo decreto, desde que mantida a destinação original, mediante acordo prévio entre as partes.

Art. 4º O Permissionário será responsável pela preservação, manutenção, reparos e respectivas despesas dos bens de que trata este Decreto, além de outras obrigações fixadas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º O Município poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. O Permissionário fica obrigada a prestar informações sobre os bens objeto deste Decreto, sempre que solicitada pelo permitente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Núbia Rafaella Soares
Código identificador: db845636-07e0-48d9-8462-fb89bfabaa16

DECRETO Nº 23.153, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

OUTORGA À FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL FILADÉLFIA A PERMISSÃO DE USO DO BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso VII do artigo 45 e o § 2º do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.431.327/0010-09, a permissão de uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) Kit de Sistema Monitoramento 16 canais, patrimônio nº 333207;

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar o bem móvel exclusivamente na viabilização de suas atividades socioassistenciais.

Art. 3º A permissão de uso terá vigência a partir da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2029, sendo revogável a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, por razões de conveniência e oportunidade, sempre pautadas no interesse público, ou cassada por falta da permissionária, no caso de descumprimento das cláusulas contidas neste Decreto ou no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A vigência da permissão de uso de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogada por aditamento, independentemente da edição de novo decreto, desde que mantida a destinação original, mediante acordo prévio entre as partes.

Art. 4º A Permissionária será responsável pela preservação, manutenção, reparos e respectivas despesas do bem de que trata este Decreto, além de outras obrigações fixadas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º O Município poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A Permissionária fica obrigada a prestar informações sobre o bem objeto deste Decreto, sempre que solicitada pelo permitente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Núbia Rafaella Soares
Código identificador: 35eb2db1-e32b-4dd7-82c0-ba9bc3c26002

DECRETO Nº 23.154, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA À MISSÃO SAL DA TERRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso VII do artigo 45 e o § 2º do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Missão Sal da Terra, inscrito no CNPJ nº 20.734.604/0021-12, a permissão de uso, a título precário e gratuito de 02 (dois) freezers horizontais, patrimônio n°s 334360 e 334361.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar os bens móveis exclusivamente na viabilização de suas atividades socioassistenciais, de acordo com as cláusulas e condições constantes no Termo de Permissão de Uso e neste Decreto.

Art. 3º A permissão de uso terá vigência a partir da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2029, sendo revogável a qualquer tempo, independente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoante razões de conveniência e oportunidade, sempre pautadas no interesse público, ou cassada por falta da permissionária, no caso de descumprimento das cláusulas contidas neste Decreto ou no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A vigência da permissão de uso de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogada por aditamento, independente da edição de novo decreto, desde que mantida a destinação original, mediante acordo prévio entre as partes.

Art. 4º A Permissionária será responsável pela preservação, manutenção, reparos e respectivas despesas do bens de que trata este Decreto, entre outras obrigações fixadas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º O Município terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A Permissionária fica obrigada a prestar informações sobre os bens objeto deste Decreto, sempre que solicitada pelo promitente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Núbia Rafaella Soares
Código identificador: ecc44c66-2a4f-48eb-b761-62fd8c8c3bed

DECRETO Nº 23.155, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA A CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE JULIANA MACHADO PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES DE CONSELHEIRO TUTELAR DO 3º (TERCEIRO) CONSELHO TUTELAR DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR JULIELLE DE LACERDA MACHADO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VII do art. 45 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no inciso II do caput e no § 1º do art. 73 da Lei nº 9.903, de 8 de julho de 2008, e suas alterações, bem como no Decreto nº 20.827, de 04 de dezembro de 2023, e suas alterações; e

Considerando o Ofício nº 107/2026/CMDCA do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberlândia – CMDCA/UDI; e

Considerando que a Conselheira Tutelar Titular Julielle de Lacerda Machado gozará de férias no período de 04 de janeiro de 2027 a 02 de fevereiro de 2027;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Conselheira Tutelar Suplente Juliana Machado para exercer as funções do cargo no 3º (Terceiro) Conselho Tutelar do

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Município de Uberlândia, no período de 04 de janeiro de 2027 a 02 de fevereiro de 2027, durante o qual a Conselheira Tutelar Titular Julielle de Lacerda Machado estará em gozo de férias.

Art. 2º Durante o período descrito no artigo 1º deste Decreto, o Conselheiro Tutelar designado receberá subsídio proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres da titular.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por: Ana Carla da Silva Machado
Código identificador: 77aa5398-aec8-4161-beb1-113955be2a7f

DECRETO Nº 23.156, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO N° 23.072, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026, QUE "DESIGNA OS MEMBROS QUE MENCIONA, PARA COMPOR O COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA."

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto nº 22.829, de 3 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 23.072, de 26 de outubro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

III - ...

...

b) Suplente: Alexandra Rita Gouveia Bones.

...

XIV - ...

a) Titular: Marcos Antônio Lima Pereira;

b) Suplente: Solange Aparecida dos Santos Rabelo.

...

XX - ...

a) Titular: José Fernandes Rissi;

b) Suplente: Edivânio Batista Ferreira de Ávila.

...

XXI - ...

a) Titular: Rosangela Alves de Oliveira;

b) Suplente: Thiago Francelino;

... (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Governo

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por: Luana Maria Borges
Código identificador: 828b58e6-00f4-4eb8-a077-d32935e966ac

DECRETO Nº 23.157, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA À FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL FILADÉLFIA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso VII do artigo 45 e o § 2º do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia inscrita no CNPJ sob o nº 00.431.327/0010-09, a permissão de uso, a título precário e gratuito, dos seguintes bens móveis:

I – 1 (uma) máquina de lavar piso, patrimônio nº 333940;

II – 24 (vinte e quatro) cadeiras, patrimônio nºs 333982, 333983, 333984, 333985, 333986, 333987, 333988, 333989, 333990, 333991, 333992, 333993, 333994, 333995, 333996, 333997, 333998, 333999, 334000, 334001, 334002, 334003, 334004, e 334005;

III – 1 (um) sofá, patrimônio nº 336229; e

IV – 30 (trinta) palets, patrimônio nºs 821538, 821539, 821540, 821541, 821542, 821543, 821544, 821545, 821546, 821547, 821548, 821549, 821550, 821551, 821552, 821553, 821554, 821555, 821556, 821557, 821558, 821559, 821560, 821561, 821562, 821563, 821564, 821565, 821566, 821567.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar os bens móveis exclusivamente na viabilização de suas atividades socioassistenciais, de acordo com as cláusulas e condições constantes no Termo de Permissão de Uso e deste Decreto.

Art. 3º A permissão de uso terá vigência a partir da data da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2029, sendo revogável a qualquer tempo, independente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoante razões de conveniência e oportunidade,

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

sempre pautadas no interesse público, ou cassada por falta da permissionária, no caso de descumprimento das cláusulas contidas neste Decreto ou no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por termo aditivo, independentemente da edição de novo decreto, desde que mantida a destinação original, mediante acordo prévio entre as partes.

Art. 4º A permissionária será responsável pela preservação, manutenção, reparos e respectivas despesas dos bens de que trata este Decreto, entre outras obrigações fixadas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º O Município poderá a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A permissionária fica obrigada a prestar informações sobre o bem objeto deste Decreto, sempre que solicitada pelo permitente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Núbia Rafaella Soares
Código identificador: b5cbb20f-93d0-40eb-85c6-ad12179fb9a5

DECRETO Nº 23.158, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

OUTORGA AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE MIRAPORANGA A PERMISSÃO DE USO DO BEM QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso VII do artigo 45 e o § 2º do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada ao Conselho de Desenvolvimento Rural de Miraporanga, inscrito no CNPJ nº 04.793.375/0001-07, a permissão de uso, a título precário e gratuito de 1 (uma) plantadeira, patrimônio n° 166128.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o bem móvel exclusivamente na execução de suas atividades socioassistenciais.

Art. 3º A permissão de uso terá vigência a partir da data da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2029, sendo revogável a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoante razões de conveniência e oportunidade, sempre pautadas no interesse público, ou cassada por falta do permissionário, no caso de descumprimento das cláusulas contidas neste Decreto ou no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A vigência da permissão de uso de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo, independentemente da edição de novo decreto, desde que mantida a destinação original, mediante acordo prévio entre as partes.

Art. 4º O permissionário será responsável pela preservação, manutenção, reparos e respectivas despesas do bem de que trata este Decreto, entre outras obrigações fixadas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º O Município poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a prestar informações sobre o bem objeto deste Decreto, sempre que solicitado pelo permitente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Núbia Rafaella Soares
Código identificador: 5a9566db-b583-446d-b1e7-e6b9258acfc2

DECRETO Nº 23.159, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0005 Mais Saúde
Proj. Atividade: 2039 Qualificar, Modernizar e Ampliar as ações na Atenção Primária
Natureza Despesa: 335085 Contrato de Gestão 4.017.151,03
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 Mais Saúde
Proj. Atividade: 2855 Qualificar, Modernizar e Ampliar as Ações na Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Natureza Despesa: 335085 Contrato de Gestão 11.768.158,51
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 Mais Saúde
Proj. Atividade: 4019 Qualificar e Ampliar as Ações no Transporte Sanitário Eletivo, de Urgência e Emergência
Natureza Despesa: 335085 Contrato de Gestão 214.690,46
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Total: 16.000.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0010 Gestão Educacional e Alimentação Escolar
Proj. Atividade: 2302 Gestão de Recursos Humanos - Administração
Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 3.350.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0008 Educação Infantil
Proj. Atividade: 2301 Gestão de Recursos Humanos da Educação Infantil
Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 10.000.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 2230 Gestão de Recursos Humanos e Obrigações
Natureza Despesa: 339197 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 2.650.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 16.000.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: 4b8a19ff-1154-4c94-a168-a3949017474c

DECRETO Nº 23.160, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 10.175.000,00 (dez milhões, e cento e setenta e cinco mil de reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 2230 Gestão de Recursos Humanos e Obrigações
Natureza Despesa: 339197 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 10.175.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1501000 Outros Recursos não Vinculados Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 10.175.000,00

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Subunidade: 02.004.001 GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
Função: 04 Administração
Subfunção: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa: 0003 Advocacia Municipal e Proteção a Cidadania
Proj. Atividade: 2448 Custas Judiciais - Sentenças Judiciais
Natureza Despesa: 339091 Sentenças Judiciais 10.175.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1501000 Outros Recursos não Vinculados Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 10.175.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: d2826c86-d727-4db1-bd1c-8fca604fa350

DECRETO Nº 23.161, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10, parágrafo 3º da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa
Proj. Atividade: 2230 Gestão de Recursos Humanos e Obrigações
Natureza Despesa: 339197 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 1.260.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento da Fonte: 1501000 Outros Recursos não Vinculados Sem Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 1.260.000,00

Art. 2º Constitui recurso para fazer face às disposições do artigo anterior o excesso de arrecadação apurado na fonte 1.501.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: bedacbb9-ab8c-4bb9-8447-1ee89481fa4b

DECRETO S/Nº - ALTERA EXONERA GEISSY KARLA DE SOUZA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso II, artigo 14, do Decreto Municipal nº 17.599/2018.

Considerando o Ofício nº 564/2026/GRH/SMS, de 3 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto s/nº de 27 de outubro de 2026, que “EXONEROU GEISSY KARLA DE SOUZA”, publicado no Diário Oficial “O Município” nº 7467, em 27 de outubro de 2026, página 3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica exonerada, GEISSY KARLA DE SOUZA, matrícula nº 37.996-4, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico DAM-18, Referência Técnica da Rede de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 15 de outubro de 2026." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: feb1edd1-9bad-4e5a-968b-3613f34b5229

DECRETO S/Nº - EXONERA MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE ARAUJO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Art. 1º Fica exonerada MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE ARAUJO, matrícula nº 38.925-0, do cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-7, Diretoria de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, retroativo a 9 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: dc95ccdb-3a9e-4763-99ff-b5d924b60582

DECRETO S/Nº - EXONERA YGOR NAVES LUZ

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado YGOR NAVES LUZ, matrícula nº 37.148-3, do cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-12, Gabinete do Vice-Prefeito, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: d73d43f9-8e35-416d-b6de-c3e0ee311cba

DECRETO S/Nº - NOMEIA DEBORA ROSA RODRIGUES

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que a candidata abaixo mencionada foi aprovada em concurso público - Edital nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, homologado em 21 de maio de 2026,

Considerando se tratar de reposição de candidato que teve sua nomeação tornada sem efeito.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de Contador, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, a candidata abaixo mencionada, sendo:

CARGO: CONTADOR					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
8	AMPLA	7			DEBORA ROSA RODRIGUES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: ffc1069b-0619-4b18-90da-562e99cf28b3

DECRETO S/Nº - NOMEIA GABRIEL LOPES SIQUEIRA VICENTE

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que os candidatos abaixo mencionados foram aprovados em concurso público - Edital nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, homologado em 21 de maio de 2026,

Considerando se tratar de reposição de candidatos que tiveram suas nomeações tornadas sem efeito.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de Operador de Teleatendimento, Padrão 1, Nível de Qualificação Fundamental Completo, os candidatos abaixo mencionados, sendo:

CARGO: OPERADOR DE TELEATENDIMENTO					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
9	AMPLA	6			GABRIEL LOPES SIQUEIRA VICENTE
10	AMPLA	7			ROBERTA MOREIRA WERNER
11	NEGRO	71	3		LUCIENE FRANCISCA DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: d3735c45-8f2b-407d-9c5f-ce8c75bc2ff7

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

DECRETO S/Nº - NOMEIA MARIEL OLIVEIRA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARIEL OLIVEIRA, matrícula nº 30.466-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Pedagógico, Padrão 4, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal DEM-A (EMEI Cecília Meirelles), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Daniela Preve Lopes Miranda
Código identificador: b30d9c4a-9b50-424d-b3ea-c5d16d7ec3aa

DECRETO S/Nº - NOMEIA NEIVA HELLEN SILVA MENDES

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada NEIVA HELLEN SILVA MENDES, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-3, Núcleo de Apoio à Pessoa Idosa - CEAI, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: fb05b3bf-2efc-450f-89c1-7fd8a9c09cb5

DECRETO S/Nº - NOMEIA TATIANE MENDES BORGES DIAS E OUTROS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 51 do mesmo diploma legal e do inciso I doartigo 13da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que os candidatos abaixo mencionados foram aprovados em concurso público - Edital nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, homologado em 21 de maio de 2026,

Considerando se tratar de reposição de candidatos que tiveram suas nomeações tornadas sem efeito.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio, os candidatos abaixo mencionados, sendo:

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO					
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO
175	AMPLA	134			TATIANE MENDES BORGES DIAS
176	NEGRO	556	34		MAGNO FRANCIS NOGUEIRA GONCALVES
177	AMPLA	136			RAFAEL VENTURINI DA SILVA
178	AMPLA	137			GUILHERME ALMEIDA FREITAS DA SILVA MIRANDA
179	AMPLA	138			ALINE GOMES DE SOUZA
180	PCD	1874		16	ANTONIO AUGUSTO MAGRI PIERRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 036f3c0d-16a2-448a-88b6-50e6c160c094

DECRETO S/Nº - NOMEIA YGOR NAVES LUZ E OUTROS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos de provimento em comissão, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

I – YGOR NAVES LUZ, matrícula nº 37.148-3, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-13, Gabinete do Vice-Prefeito, da Secretaria Municipal de Governo;

II – MARCIA CRISTINA DE LIMA, para o cargo de provimento em comissão de Assessor DAM-7, Diretoria de Compras, da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: a15fbcc1-7a47-47b0-9ad7-608d23fb6acc

DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA DAVID PORTES JUNIOR

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o motivo abaixo mencionado,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação para o cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, constante no Decreto s/nº de 10 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial “O Município” nº 7435, em 10 de setembro de 2026, da pessoa abaixo mencionada, sendo:

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
21	AMPLA	17			DAVID PORTES JUNIOR	Não cumpriu determinada norma editalícia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 1f6fb70b-de32-46cd-9182-38c4a94a9092

DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA FILIPE MACEDO TEIXEIRA E OUTROS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os motivos abaixo mencionados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam sem efeito as nomeações para o cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio, constantes no Decreto s/nº de 10 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial “O Município” nº 7435, em 10 de setembro de 2026 e no Decreto s/nº de 26 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial “O Município” nº 7466, em 26 de outubro de 2026, respectivamente, das pessoas abaixo mencionadas, sendo:

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
122	AMPLA	92			FILIPE MACEDO TEIXEIRA	Não cumpriu determinada norma editalícia
124	AMPLA	93			GUSTAVO FONSECA AMARAL	Desistência
141	AMPLA	106			GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA COSTA	Não compareceu em tempo hábil
160	NEGRO	510	31		EVELYN GABRIELLE GOMES DE MELO	Desistência
161	AMPLA	122			CAMILA FORIGO BELOTI	Desistência

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 05d41d3b-a88f-47b0-82a1-c011f556f6d6

DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA JOSE JHONATAN VIEIRA DA CUNHA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o motivo abaixo mencionado,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação para o cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, constante no Decreto s/nº de 1º de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial “O Município” nº 7429, em 1º de setembro de 2026, da pessoa abaixo mencionada, sendo:

CARGO: BIBLIOTECÁRIO						
Nº ORDEM	ORDEM	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PCD	CANDIDATO	MOTIVO
3	NEGRO	6	1		JOSE JHONATAN VIEIRA DA CUNHA	Não compareceu em tempo hábil

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 009720f6-5b6b-48cc-bda9-0af5de78410a

DECRETO S/Nº - TORNA SEM EFEITO NOMEIA MARCIO JUNIOR DE ALMEIDA LEMOS E OUTRO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os motivos abaixo mencionados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam sem efeito as nomeações para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Religioso, Padrão 1, Nível de Qualificação Graduação, constantes no Decreto s/nº de 10 de setembto de 2026, publicado no Diário Oficial “O Município” nº 7435, em 10 de setembro de 2026 e no Decreto s/nº de 1º de outubro de 2026, publicado no

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Diário Oficial “O Município” nº 7450, em 1º de outubro de 2026, respectivamente, das pessoas abaixo mencionadas, sendo:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO						
ORDEM CONVOCAÇÃO	LISTA	CLASS AMPLA	CLASS NEGROS	CLASS PcD	CANDIDATO	MOTIVO
58	NEGRO	129º	16º		MARCIO JUNIOR DE ALMEIDA LEMOS	Não cumpriu determinada norma editalícia
59	AMPLA	42º			MATEUS ABREU	Não Compareceu em Tempo Hábil

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 31d0ae14-3ed2-43e8-b0c7-5a1f87d659fb

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SMA Nº 798/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023 e o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARA RUBIA BORGES PACHECO, matrícula nº 21.087-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 9, Nível de Qualificação Especialização, para responder pela Função de Confiança de Coordenador FCM-13, Núcleo de Protocolo, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 01 a 18 de dezembro 2026, durante o impedimento da titular Adriana Simões Monteiro Maciel, matrícula nº 23.137-1, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: c5a9da45-01a8-43b0-b1a8-52a1acb87257

PORTARIA SMA Nº 799/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023 e o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar HUGO ELY BORGES SILVA, matrícula nº 25.143-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Ouvidor Setorial da Saúde DAM-15, Ouvidoria Setorial da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 a 20 de dezembro de 2026, durante o impedimento da titular Maria José de Souza Nogueira, matrícula nº 34.727-2, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: d84623da-252e-46fe-972f-cba858abac07

PORTARIA SMA Nº 800/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023 e o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar CAMILA DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 25.364-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 8, Nível de Qualificação Especialização, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor DAM-18, Diretoria de Gestão de Pessoas e Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04 a 13 de janeiro de 2027, durante o impedimento do titular Leandro Saramago de Oliveira, matrícula nº 29.277-0, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: d6b9d80b-6831-40e6-a93e-a1a2860174ab

PORTARIA SMA Nº 801/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e, com fundamento na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.461, de 1º de

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

novembro de 2006 e suas alterações

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Estágio Probatório nº 458/2026, destinado a apurar a condição para aquisição da estabilidade, nos termos do art. 41 e §4º da Constituição Federal de 1988 e art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 426/2006; e suspender o período avaliatório da servidora estagiária M.F.C.F., portadora da matrícula de nº 34.478-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Atestado Funcional e documentos anexos.

Art. 2º Convocar os servidores públicos municipais integrantes da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, conforme Portaria nº 255/2026, de 30 de abril de 2026, destinada a proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Renata Borges da Costa
Código identificador: 31745feb-f4be-4d9c-b8ff-ff6d62741570

PORTARIA SMA Nº 802/2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e, com fundamento na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.461, de 1º de novembro de 2006 e suas alterações

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Estágio Probatório nº 459/2026, destinado a apurar a condição para aquisição da estabilidade, nos termos do art. 41 e §4º da Constituição Federal de 1988 e art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 426/2006; e suspender o período avaliatório do servidor estagiário A.N.S., portador da matrícula de nº 37.011-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Atestado Funcional e documentos anexos.

Art. 2º Convocar os servidores públicos municipais integrantes da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, conforme Portaria nº 255/2026, de 30 de abril de 2026, destinada a proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Renata Borges da Costa
Código identificador: 313c7cb4-818a-4068-87c3-abd7b35c03ad

PORTARIA SMA Nº 803/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023 e o Decreto nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar VALERIA PRADO SILVA, matrícula nº 18.979-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 11, Nível de Qualificação Graduação, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador DAM-13, Núcleo de Frota, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04 a 13 de janeiro de 2027, durante o impedimento da titular Meiridalva Clarinda de Matos, matrícula nº 29.282-6, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 0fc73291-04a4-4ab0-95bb-59883946ac89

PORTARIA SMA Nº 804/2026

A Secretária Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 20.272 de 1º de abril de 2023, o Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e alterações, e com fulcro na Lei nº 11.967 de 29 de setembro de 2014 e alterações, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,

Considerando o processo nº 76819/2026 de 21/10/2026,

R E S O L V E:

Art.1º É concedida à servidora JOYCE CRISTINA DE FREITAS, matrícula nº 30982-6, integrante do Quadro de Pessoal da Educação, a Progressão por Qualificação no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, para Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, Padrão 3, Nível de Qualificação Mestrado, a partir de 01/11/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Juliana Rezende Vieira
Código identificador: 69c69573-d74e-48e6-a23d-ee2048391af1

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

ATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 2689/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 17 e seguintes do Decreto nº 20.272, de 1º de abril de 2023, artigo 52 e seguintes da Portaria nº 958, de 26 de junho de 2023, Portaria SMA 211/2025 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

a) Torna pública a concessão de 30 (trinta) dia(s) de fruição de Licença Prêmio, de 23/11/2026 a 22/12/2026, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 20/11/2012 a 30/11/2017, ao servidor público municipal LUIZ ANTONIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR, matrícula n° 25.343-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, Padrão 07, Nível de Qualificação Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 16/11/2026.

b) Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

ABEL MELO BORGES
Diretor Administrativo de Pessoal

Publicado por: Kathleen Eduarda Machado de Souza
Código identificador: 378ae1ea-2357-4220-a61c-509bad4a77d4

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 531/2026

COMPRAS.GOV Nº. 438/2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte automotivo escolar, com fornecimento de mão de obra (motorista e monitor) e veículos.

A Diretoria de Compras, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à alteração/errata do Edital, fica reagendado a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas às 09:00 horas do dia 09/12/2026, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br.UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 17 de novembro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Publicado por: Lidiane Fernanda de Siqueira
Código identificador: e040725d-5d00-43ac-a9cb-81f5627d9ad1

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 455/2026

COMPRAS.GOV Nº. 346 /2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (arroz, feijão carioca, café em pó e outros) em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

A Diretoria de Compras torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que, devido à alteração/errata do Edital, conforme Ofícios nº 5886/2026/NPMAE/SME e 5929/2026/PMAE/SME, fica reagendado a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas às 09:00 horas do dia 04/12/2026, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br.UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 17 de novembro de 2026.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

Publicado por: Magnun Silva Gonçalves
Código identificador: 6d6d36a7-dfd0-4003-84e0-6fb2bde97f1b

DECISÃO - REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 78/2025

Objeto: Apurar irregularidades funcionais atribuídas ao(a) servidor(a) E. M. R., matrícula nº 22.997-0.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SMA nº 833/2025, de 07 de outubro de 2025, publicada na mesma data, posteriormente alterada em seu art. 2º pela Portaria SMA nº 142/2026, publicada em 05 de março de 2026, com a finalidade de apurar a responsabilidade do(a) servidor(a) E. M. R., matrícula nº 22.997-0, em razão de desídia, descumprimento do dever funcional de assiduidade, acumulação indevida de cargos públicos, exercício de atividade remunerada durante a fruição de licença e não comparecimento em perícia médica.

Após a regular instrução processual, com observância do contraditório e da ampla defesa em todas as fases do procedimento, a Comissão Processante concluiu pela existência de elementos probatórios suficientes à comprovação da materialidade das condutas apuradas, bem como de elementos aptos a ensejar a responsabilização disciplinar do(a) servidor(a). Ao final, recomendou-se a aplicação da penalidade de demissão.

É o relatório. Decido.

Da análise conjunta dos elementos probatórios produzidos durante a instrução, verifica-se que o processo transcorreu regularmente, com observância ao contraditório e à ampla defesa. Assim, a instrução processual foi devidamente realizada pela Comissão Processante, mediante a análise de ofícios, e-mails, certidões funcionais e de contagem de tempo, relatório social, folhas de ponto, comprovantes e informações acerca do vínculo institucional do(a) acusado(a) com a Prefeitura de Capinópolis/MG, assegurando-lhe, em todas as fases, o exercício da defesa.

Cumpre registrar que, embora regularmente citado(a) e intimado(a) dos atos processuais, tendo confirmado o recebimento das intimações, o(a) servidor(a) não apresentou defesa e deixou de comparecer, sem justificativa, às audiências designadas para o seu interrogatório, motivo pelo qual foi decretada a sua revelia. Tal circunstância, porém, não

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

acarretou prejuízo ao(à) acusado(a), uma vez que lhe foi oportunizada a participação em todas as fases do procedimento, tampouco implicou presunção absoluta de veracidade dos fatos imputados, tendo o julgamento por fundamento exclusivamente as provas produzidas nos autos.

Quanto à conduta funcional, restou evidenciado que o(a) servidor(a) deixou de observar a vedação à acumulação remunerada de cargos públicos, ao exercer atividade concomitante junto à Prefeitura de Capinópolis/MG, nos cargos de Motorista I e Supervisor de Divisão de Transporte, cujas cargas horárias são incompatíveis com a do cargo de Agente de Segurança Patrimonial da Prefeitura Municipal de Uberlândia. O ato de nomeação, os contracheques e as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração daquele ente demonstram a acumulação indevida, corroborada pela conduta do(a) servidor(a) que, ao prestar declaração em desacordo com a sua situação funcional, omitiu a existência do outro vínculo e a incompatibilidade de cargas horárias, circunstância que compromete a confiança da Administração na veracidade das informações prestadas e viola os princípios de lealdade institucional e moralidade administrativa.

No tocante ao não comparecimento em perícia médica, restou evidenciado que o(a) servidor(a) descumpriu determinações administrativas e ordens superiores ao se abster de comparecer à inspeção oficial. A apuração demonstrou que, após comunicar por telefone o afastamento por atestado em três datas distintas sem apresentar o documento em duas delas, o(a) acusado(a) foi regularmente convocado(a) para a perícia médica e para a apresentação do atestado original, não comparecendo e não apresentando justificativa. Nova perícia foi agendada, à qual novamente o(a) servidor(a) faltou injustificadamente, configurando evidente inobservância às normas administrativas, o que culminou no indeferimento do atestado e na exigência de retorno imediato ao trabalho.

Quanto à assiduidade e à desídia, restou demonstrada a ocorrência reiterada de faltas injustificadas nos meses de janeiro, fevereiro, março, julho, outubro, novembro e dezembro de 2025, totalizando 51 ausências registradas na certidão de contagem de tempo e nas manifestações da chefia. As ausências frequentes, somadas à negligência quanto à formalização dos registros de afastamento, ocasionaram sobrecarga aos demais servidores da categoria e exigiram a designação de pessoal em regime de horas extraordinárias para a execução dos serviços, repercutindo negativamente no desempenho das atribuições funcionais e gerando reflexos financeiros indevidos para o Município de Uberlândia/MG, com o consequente dano ao erário.

Sendo assim, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, verifica-se que a materialidade e a autoria das infrações disciplinares restaram demonstradas nos autos, estando as condutas enquadradas nas disposições do art. 104, § 5º, do art. 163, incisos I, II, III, IV, IX e X, do art. 164, inciso XV, e do art. 165, da Lei Complementar Municipal nº 040/1992, e no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal. Em razão da acumulação ilegal de cargos, com má-fé, e da transgressão ao art. 164, inciso XV, aplica-se a penalidade de demissão, conforme o art. 180, incisos XII e XIII, e o art. 181, § 1º, da referida Lei.

Na fixação e dosimetria da sanção disciplinar, nos termos do art. 176 da Lei Complementar Municipal nº 040/1992, consideram-se a natureza e a gravidade das infrações, os danos para o serviço público, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes funcionais. No caso, o(a) servidor(a) não ostenta primariedade funcional, registrando em seus assentamentos duas condenações disciplinares anteriores definitivas, com aplicação de suspensão de 30 (trinta) e de 60 (sessenta) dias, relacionadas à desídia e ao descumprimento do dever de assiduidade, publicadas no Diário Oficial em 21/11/2017 e 26/07/2024, esta última com recurso hierárquico improvido publicado em 25/09/2025. Diante disso, o histórico de reiteração em condutas incompatíveis com os deveres funcionais demonstra habitualidade e ausência de assimilação do caráter pedagógico das penas anteriores, o que justifica, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a aplicação da penalidade de demissão, como medida adequada e necessária diante da reiteração das condutas.

Portanto, consideradas a natureza das infrações, as circunstâncias em que foram praticadas, seus reflexos na Administração Pública, os antecedentes funcionais e os demais elementos constantes nos autos, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e com fundamento no art. 218 e seguintes da Lei Complementar nº 40/1992, no Decreto Municipal nº 20.272/2023 e na Portaria SMA nº 958/2023, ACOLHO integralmente o relatório final da Comissão Processante, quanto à responsabilidade e quanto à dosimetria da pena, para determinar A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO ao(à) servidor(a) E. M. R., matrícula nº 22.997-0.

Ademais, em razão do dano ao erário e da má-fé configurada, determino a adoção das providências cabíveis para ressarcimento ao erário dos valores indevidamente percebidos, nos termos do art. 181, § 1º, da referida Lei Complementar, pelo período de 02/01/2025 a 27/03/2025, conforme certidão de fl. 52, ofício 36/2025 da Prefeitura Municipal de Capinópolis que comprova a acumulação indevida.

Encaminhem-se os autos aos órgãos competentes para ciência, registro e adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, data da publicação

ANA LUISA SOARES ROSELL
Corregedora-Geral do Município

Publicado por: Ana Luísa Soares Rosell
Código identificador: 3c50ed61-f8ec-46f5-9ff5-c151c54df56d

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2020 – 15º TERMO ADITIVO

PROCESSO DE DISPENSA N°: 00205/2023
CONCORRENCIA PUBLICA N°: 00568/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - SESURB
CONTRATADA: ENGIE SOLUCOES CIDADES INTELIGENTES E INFRAESTRUTURA DE UBERLÂNDIA
RESPONSÁVEL LEGAL: SABRINA JULIANA MACCARINI E MARCUS CERQUEIRA PIMENTA DA CUNHA.
OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 15 PROMOVER A RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO DO CONTRATO NO QUE TANGE AO PAGAMENTO, EM FAVOR DA CONCESSIONÁRIA, DO SALDO DO BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA – BCE DECORRENTE DO INCREMENTO DE CARGA DE 681.569 W (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE WATTS) IMPOSTO PELA RECLASSIFICAÇÃO VIÁRIA DETERMINADA PELO PODER CONCEDENTE, RELATIVAMENTE AOS CICLOS DE APURAÇÃO DE JULHO/2022 A JUNHO/2023, JULHO/2023 A

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

JUNHO/2024 E JULHO/2024 A JUNHO/2025, DE FORMA RETROATIVA A 05 DE JULHO DE 2022; E (II) RECONHECER O BCE DO CICLO DE APURAÇÃO DE JULHO/2025 A JUNHO/2026, CONFORME APURADO PELO VERIFICADOR INDEPENDENTE COM BASE NAS PREMISSAS E NOS PARÂMETROS CONTRATUAIS VIGENTES.
FUNDAMENTO: AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, E DA LEI FEDERAL Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, OBSERVADA A APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, CONSIDERANDO O REGIME JURÍDICO VIGENTE À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO ORIGINÁRIA.
VALOR: R$ 6.456.109,18 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
FICHA/DOTAÇÃO: 42118-1-666-15-451-20-336783-2401; 42122-1-666-15-451-20-339092-2401;
16884-1-666-15-451-20-339092-2401
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026

Publicado por: Maísa Sena de Oliveira
Código identificador: b2e17de0-bdd6-44bd-826f-2a34d3f71084

EXTRATO CONTRATO Nº 551/2023 – 5º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº258/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
RESPONSÁVEL LEGAL: DAVI MELQUIOR DE SOUZA E CARLOS UMBERTO MARQUES
OBJETO: EXCLUSÃO DO SIATE DO LOTE IV E INCLUSÃO DO AMBULATÓRIO HERBERT DE SOUZA; REMANEJAMENTO DE SALDO DO LOTE IV (SETOR LESTE) ENTRE AS UNIDADES DE SAÚDE: UAI TIBERY; UAI MORUMBI; UBSF MORUMBI I E II; UBSF IPANEMA; UBSF DOM ALMIR; UBSF JOANA D'ARC; CENTRAL DE AMBULÂNCIA E AMBULATÓRIO HERBERT DE SOUZA, MANTENDO OS MESMOS GASES CONTRATADOS E RESPEITANDO OS QUANTITATIVOS E VALORES PREVISTOS PARA O REFERIDO LOTE; ACRÉSCIMO DE VALOR NOS LOTES I, II, III E V.
FUNDAMENTO: ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B" C/C § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
VALOR: R$98.298,72 (NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
FICHA/DOTAÇÃO: 8267-2-855-10-302-5-339030-0902, FONTE 1600000;
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026

Publicado por: Maísa Sena de Oliveira
Código identificador: 74a0af53-e288-42a1-ad81-207d030fe1e4

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO - FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
PERMISSIONÁRIO: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL
FUNDAMENTO: ART. 76, II, "A", DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
OBJETO: DOA OS BENS CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE DOAÇÃO, A FIM DE SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA DONATÁRIA.
PRAZO: A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO AUTORIZATIVO.
DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por: Elias Ferreira Bento
Código identificador: a0b09870-28ef-4d74-b29d-687a67c29923

AGRONEGÓCIO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 381/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 381/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 7480, de17/11/2026, página 20;

Onde se lê:
"Data da assinatura: 12/11/2027."

Leia-se:
"Data da assinatura: 12/11/2026."

* Retificação em virtude de incorreção verificada na publicação.

Publicado por: Mariah Gouveia de Oliveira Gallo
Código identificador: 0fbdef38-b5cf-4b78-858e-6ee48db3839b

COMUNICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 0378/2026

PARTES: Município de Uberlândia e a Associação Comunitária Restauração e Vida
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Plano Plurianual 2026 a 2029 (Lei nº 14.649, de 17 de dezembro de 2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.449, de 17 de julho de 2025, a Lei Orçamentária Anual nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025, a Lei Autorizativa nº 14.797, de 19 de junho de 2026, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017 e suas alterações; configurada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no processo de inexigibilidade nº 517/2026 e no Plano de Trabalho.
OBJETO: Transferência a título de contribuições e auxílios à entidade supracitada, para a modernização tecnológica e adaptações do estúdio da emissora de rádio comunitária e a implantação de estúdio de gravação de *podcasts* e produções audiovisuais de caráter educativo, informativo e de utilidade pública.
VALOR: R$100.000,00 (cem mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 392 1 4 086 (3.3.50.41) Ficha 16923 - Requisição nº. 62035/2026, no valor de R$30.000,00; e 13 392 1 4 086 (4.4.50.42) Ficha 16924 - Requisição nº. 62036/2026, no valor de R$70.000,00.
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026.

Publicado por: Michelly Alves Santos Calixto
Código identificador: 7915811f-e4ed-4261-a9f6-9a2bb48a8514

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº 102/2026

INSTAURA A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SMCT Nº 02/2026, CONSTITUI A COMISSÃO PROCESSANTE E DESIGNA MEMBROS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no inciso II do artigo 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 03, de 8 de março de 2013 e suas alterações,

Considerando que ao beneficiário I.V.V, inscrito no CNPJ de nº xx.813.501/0001-xx, e sua responsável legal, J.F.O, inscrita no CPF sob o nº xxx.478.896-xx, foi contemplado com recursos financeiros decorrentes da Lei autorizativa nº 14.761, de 17 de abril 2026, tendo sido celebrado o Termo de Fomento nº 43/2026;

Considerando o término da vigência do Termo de Fomento nº 43/2026, em 30 de junho de 2026;

Considerando a existência de fato irregular caracterizado pela falta no dever de prestar contas dos recursos públicos recebidos por meio do Termo de fomento firmado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Considerando que cabe à Administração Pública a vigilância e o zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe a adoção de medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao Erário;

Considerando os apontamentos do Relatório das Medidas Administrativas, de que foram esgotadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo interno;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o procedimento de Tomada de Contas Especial SMCT nº 02, de 2026, e Constitui a Comissão Processante para este fim, composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Davi Camuri Silva Sorna – matrícula nº 34.126-6;

II - Jaqueline Parreira Martins – matrícula nº 24.849-5; e

III – Natália Alencar Rocha Redondo – matrícula nº 35.012-5

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria objetiva apurar todos os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado ou pelo Município, por meio do Termo de Fomento nº 43/2026, o beneficiário I.V.V.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: 0530ff77-b2f8-4c1d-9117-62b4e70526fc

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 526/2026

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, CONGADO MARINHEIRO DE SÃO BENEDITO, inscrita no CNPJ nº 08.719.907/0001-17, objetivando a transferência de recursos financeiros para a manutenção estrutural e operacional do Congado Marinheiro de São Benedito, viabilizando a continuidade de suas atividades culturais e formativas, a produção, aquisição, manutenção e preservação de elementos tradicionais, como instrumentos, vestimentas e objetos simbólicos, a realização de oficinas culturais abertas à comunidade e a participação em eventos culturais locais, especialmente nas manifestações do Congado, nos termos do Plano de Trabalho e Processo de Inexigibilidade nº 526/2026.

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades.

A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas dos cidadãos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 215, assegura que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”, portanto, competindo também ao Município, como ente federativo, propiciar a consecução desta garantia.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no tocante às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim a Parceria em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo o atendimento da comunidade, notadamente, com enfoque na entidade que promove a cultura local, a partir do atendimento possibilitado por meio da transferência de recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a OSC.

CONSIDERANDO que o Município concede transferências de recurso público a entidades privadas, para o custeio de suas atividades que se dedicam à prestação de serviços essenciais na área cultural;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

o Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017, exigem, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros, tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 17.415, de 2017, reforça a hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, desde que mediante justificativa do administrador público municipal, nos termos do artigo 32 da referida Lei;

CONSIDERANDO que o Edital de Publicização de Emendas Parlamentares, publicada no Diário Oficial do Município 7423-A, de 21/08/2026, que autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2026, transferência de recursos financeiros às organizações ali listadas, nos valores lá descritos, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ademais, que a OSC comprovou se munir de capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de mecanismos próprios, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e visa o atendimento à sociedade na demanda cultural de Uberlândia; e

CONSIDERANDO que foi realizada a análise do objeto da parceria.

Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415, de 2017, JUSTIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a OSC, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a prestação de serviços essenciais na área cultural, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia/MG, data da publicação.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: 8f506824-babe-4fa9-8d31-81e6321a4d87

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 527/2026

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, CONGADO MARINHEIRO DE SÃO BENEDITO, inscrita no CNPJ nº 08.719.907/0001-17, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de auxílio na manutenção das atividades culturais do Congado Marinheiro de São Benedito, por meio da aquisição de vestimentas, alimentação e equipamentos/instrumentos para a Festa da Congada, além da realização de 2 (duas) rodas de conversa sobre tradição popular, nos termos do Plano de Trabalho e Processo de Inexigibilidade nº 527/2026.

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades.

A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas dos cidadãos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 215, assegura que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”, portanto, competindo também ao Município, como ente federativo, propiciar a consecução desta garantia.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no tocante às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim a Parceria em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo o atendimento da comunidade, notadamente, com enfoque na entidade que promove a cultura local, a partir do atendimento possibilitado por meio da transferência de recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a OSC.

CONSIDERANDO que o Município concede transferências de recurso público a entidades privadas, para o custeio de suas atividades que se dedicam à prestação de serviços essenciais na área cultural;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017, exigem, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros, tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 17.415, de 2017, reforça a hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, desde que mediante justificativa do administrador público municipal, nos termos do artigo 32 da referida Lei;

CONSIDERANDO que o Edital de Publicização de Emendas Parlamentares, publicada no Diário Oficial do Município 7423-A, de 21/08/2026, que autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2026, transferência de recursos financeiros às organizações ali listadas, nos valores lá descritos, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ademais, que a OSC comprovou se munir de capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de mecanismos próprios, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e visa o atendimento à sociedade na demanda cultural de Uberlândia; e

CONSIDERANDO que foi realizada a análise do objeto da parceria.

Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415, de 2017, JUSTIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a OSC, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a prestação de serviços essenciais na área cultural, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia/MG, data da publicação.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: 0ac2e403-c0d0-40a7-8415-a99da4214f77

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 387/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E ASSOCIAÇÃO EMCANTAR DE ARTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 14.449, DE 17 DE JULHO DE 2025, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 14.651, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, NA EMENDA IMPOSITIVA Nº 113/2025, PUBLICIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 7423-A, DE 21/08/2026, NO PROCESSO Nº 524/2026, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE COORDENAÇÃO ARTÍSTICA DO EVENTO “EMCANTAR 30 ANOS”; PRODUÇÃO EXECUTIVA DO EVENTO; TÉCNICO DE SOM; TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO; TRANSPORTE DE INSTRUMENTOS/EQUIPAMENTOS; ARTISTAS; INTÉRPRETES DE LIBRAS E ASSESSORIA DE IMPRENSA, BEM COMO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E PAINEL DE LED, ALÉM DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO, ENTRE OUTROS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 30/06/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.001.13.392.3002.2.314 - UO 8 - UA 1 – SENDO R$30.000,00 CORRENDO NA NATUREZA DE DESPESA 3.3.50.41 (CONTRIBUIÇÃO).
GESTOR(A) DA PARCERIA: POLLYANNA FABRINI SILVA
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2026

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: 667a6aa0-bfd8-4469-9083-b6c3544dca98

RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 525/2026

Na Justificativa, de 12 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial “O Município” nº 7477, página 16,

Considerando o erro material verificado na numeração do processo de inexigibilidade,

Onde se lê:
“JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 516/2026
OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOÇAMBIQUE ROSAS BRANCAS, inscrita no CNPJ nº 51.333.298/0001-92, objetivando a transferência de recursos financeiros para Custeio das atividades culturais da Associação Cultural Moçambique Rosas Branca, com aquisição de batas sublimadas prontas, camisetas oficiais e sandálias; manutenção dos instrumentos por meio de peles, talabartes e baquetas; transporte para a Festa do Congado e intercâmbio em Sacramento/MG; alimentação e materiais descartáveis; serviços de Contabilidade e Produção Executiva próprios desta emenda, nos termos do Plano de Trabalho e Processo de Inexigibilidade nº 516/2026. (...)”

Leia-se:
“ JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 525/2026
OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOÇAMBIQUE ROSAS BRANCAS, inscrita no CNPJ nº 51.333.298/0001-92, objetivando a transferência de recursos financeiros para Custeio das atividades culturais da Associação Cultural Moçambique Rosas Branca, com aquisição de batas sublimadas prontas, camisetas oficiais e sandálias; manutenção dos instrumentos por meio de peles, talabartes e baquetas; transporte para a Festa do Congado e intercâmbio em Sacramento/MG; alimentação e materiais descartáveis; serviços de Contabilidade e Produção Executiva próprios desta emenda, nos termos do Plano de Trabalho e Processo de Inexigibilidade nº 525/2026. (...)”

*Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: a7cb56f7-91e7-4f5c-ac61-c7a33f94df37

RETIFICAÇÃO DO EDITAL SMCT Nº 32/2026

No Edital SMCT Nº 32/2026, que “SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXPOSIÇÃO NAS GALERIAS DE ARTE, NO ANO DE 2027, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO”, publicado no Diário Oficial “O Município” nº 7478, em 13 de novembro de 2026, páginas 12 a 20,

Considerando que a presente retificação se restringe à correção de erros materiais relativos ao quantitativo de propostas a serem selecionadas, bem como à descrição das categorias 3, 4 e 5 do Anexo III, tornando necessária a retificação, sem implicar alteração do objeto, das condições de participação, dos critérios de avaliação e seleção, da classificação dos proponentes ou dos encargos assumidos pelos beneficiários;

Torna público o presente Ato de Retificação do Edital SMCT nº 32/2026, conforme o item 13.14 do Edital SMCT nº 32/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 7478, em 13 de novembro de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Onde se lê:
“...

1.2.3.5 Categoria 5	Propostas de artistas que comprovem a realização de 04 (quatro) exposições individuais, e no mínimo 20 (vinte) anos de trajetória expositiva comprovada, contados a partir da primeira exposição.	1 (três) vagas

...

ANEXO III - CURRÍCULO PROPONENTE E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

...

( ) Categoria 3 - Propostas de artistas que comprovem a realização de no mínimo 02 (duas) exposições individuais, com 6 (seis) a 10 (dez) anos de trajetória expositiva comprovada, contados a partir da primeira exposição. ( ) Categoria 4 - Propostas de artistas que comprovem a realização de no mínimo 03 (três) exposições individuais, com 11 (onze) a 20 (vinte) anos de trajetória expositiva comprovada, contados a partir da primeira exposição. ( ) Categoria 5 - Propostas de artistas que comprovem a realização de no mínimo 04 (quatro) exposições individuais, com mais de 20 (vinte) anos de trajetória expositiva comprovada, contados a partir da primeira exposição.

...”

Leia-se:
“...

1.2.3.5 Categoria 5	Propostas de artistas que comprovem a realização de 04 (quatro) exposições individuais, e no mínimo 20 (vinte) anos de trajetória expositiva comprovada, contados a partir da primeira exposição.	3 (três) vagas

...

ANEXO III - CURRÍCULO PROPONENTE E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

...

( ) Categoria 3 - Propostas de artistas que comprovem a realização de 02 (duas) exposições individuais, e no mínimo 10 (dez) anos de trajetória expositiva comprovada, contados a partir da primeira exposição. ( ) Categoria 4 - Propostas de artistas que comprovem a realização de 03 (três) exposições individuais, e no mínimo 20 (vinte) anos de trajetória expositiva comprovada, contados a partir da primeira exposição. ( ) Categoria 5 - Propostas de artistas que comprovem a realização de 04 (quatro) exposições individuais, e no mínimo 20 (vinte) anos de trajetória expositiva comprovada, contados a partir da primeira exposição.

...”

*Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

Publicado por: Mariana Flávia Ribeiro
Código identificador: 09402136-2262-4a0f-912f-93d18d697fc3

EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 074/2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PROCESSANTE PARA CONDUZIR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SME Nº 023/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, nos termos dos artigos 150 e seguintes do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Processante para conduzir o Procedimento Administrativo SME nº 023/2026 e praticar os atos necessários à elucidação dos fatos, sob a presidência do primeiro:

I - Patrícia Borges dos Santos, matrícula 11.678-5;

II – Oscar Prudêncio Naves, matrícula nº 37.949-2;

III – Carolina Pacheco Barcelos, matrícula nº 29.777-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Roberta Oliveira Silva Marques
Código identificador: 419e6a8e-0fab-4a52-a04f-381e98b0942a

PORTARIA SME Nº 075/2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PROCESSANTE PARA CONDUZIR O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO SME Nº 020/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, nos termos dos artigos 150 e seguintes do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Processante para conduzir o Procedimento de Apuração SME nº 020/2026 e praticar os atos necessários à elucidação dos fatos, sob a presidência do primeiro:

I - Patrícia Borges dos Santos, matrícula 11.678-5;

II - Oscar Prudêncio Naves, matrícula nº 37.949-2;

III - Gabriel Castro Silva, matrícula nº 28.496-3.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Educação, interino

Publicado por: Roberta Oliveira Silva Marques
Código identificador: 474e1d7c-520f-4618-8e65-77e3338528a6

PORTARIA SME Nº 076/2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO COM A FUNÇÃO DE RECEBER, EXAMINAR E JULGAR DOCUMENTOS RELATIVOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O ANO 2027 E REVOGA A PORTARIA SME Nº 076/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, interino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso II e 40, inciso III, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento nas disposições dos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos artigos 4º, 10 e seguintes da Seção III do Capítulo III do Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Seleção para análise e julgamento dos projetos de venda, que tem por objeto o chamamento público que visa o CREDENCIAMENTO para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

I - Tania Maria Nunes Martinelli - Coordenadora do NPMAE/SME, matrícula nº 38.031-8;

II - Maria Aparecida Carvalho Candelori - Supervisora do NPMAE/SME, matrícula nº 32.815-4;

III - José Milton Rodrigues - Oficial Administrativo, matrícula nº 30.217-1;

IV - Gabriela Maria Alves Lima - Oficial Administrativo NPMAE/SME, matrícula nº 30.379-8;

V - Mariane Oliveira Santos - Oficial Administrativo NPMAE/SME, matrícula nº 34.883-0;

VI - Paula de Oliveira Ferreira - Oficial Administrativo NPMAE/SME, matrícula nº 38.667-7;

VII - Paula Alvares Borges Ferreira - Nutricionista NPMAE/SME, matrícula nº 33.802-8;

VIII - Juliana Freitas Chiareto - Nutricionista NPMAE/SME, matrícula nº 33.634-3;

IX - Marília Martins Santos, Nutricionista NPMAE/SME, matrícula nº 26.827-5.

Art. 2º Competirá aos membros as atribuições e responsabilidades exclusivas com relação à análise e julgamento dos requisitos de qualificação técnica expressos no ato convocatório e as práticas de todos os demais atos de instrução, análise, julgamento e correlatos necessários à concretização do procedimento de credenciamento dos interessados.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial de Seleção responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Na condução dos processos licitatórios deverão os agentes públicos designados observar rigorosamente as exigências expressas no Edital de Chamamento Público, bem como as normas aplicáveis de acordo com a legislação que rege o procedimento.

Art. 5º Fica revogada a Portaria SME nº 076/2025, publicada no Diário Oficial “O Município” nº 7245, de 04 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Educação, interino

Publicado por: Roberta Oliveira Silva Marques
Código identificador: 66bde802-02b8-41cc-9a3d-95e01959ac23

PORTARIA SME Nº 077/2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PROCESSANTE PARA CONDUZIR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SME Nº 021/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, nos termos dos artigos 148 e seguintes do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Processante para conduzir o Procedimento Administrativo SME nº 021/2026 e praticar os atos necessários para a elucidação dos fatos, sob a presidência do primeiro:

I – Gabriela Maria Alves de Lima, matrícula nº 30.379-8;

II – Thais Cunha Reis, matrícula nº 33.651-3;

III – Mariana de Paiva Pelet Vieira, matrícula nº 30.326-7;

IV – Adriana Rabelo de Sousa Picosse, matrícula nº 33.723-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretária Municipal de Educação, interino

Publicado por: Roberta Oliveira Silva Marques
Código identificador: bb52b2b8-3229-484f-9f17-0219d8aa8859

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES - NICOLAS FRANCO ARAUJO

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DE ISS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) relacionado(s) em anexo, não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA DE CONSTRUÇÃO CIVIL de que trata a Lei n.º 1448/1966, Lei Complementar n.º 336/2003.

CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO Nº/LANÇAMENTO NO SIAT N°
NICOLAS FRANCO ARAUJO	00.03.0202.06.05.0031.0000	04914281/2026

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 11, IV da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 522/2011.

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 dias, contados desta notificação (art. 34, I, Lei Complementar n.º 508/2009). O não pagamento do crédito tributário e/ou a não impugnação no prazo supra assinalado, importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas “a” a “d” da Lei n.º 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar n.º 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia-MG, 17 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS ALVES MAMEDE
Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Lançamento de ISS

MAGAIVER LUIZ
Diretor de Fiscalização e Lançamento Tributário Interino

Publicado por: Augusto César Santos Peixoto
Código identificador: d358971a-1e47-4805-9c14-90eeda9b3fae

ATO ADMINISTRATIVO SMF Nº 00116/2026

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, considerando a orientação proferida pela E. Corte de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, observado o disposto no artigo 16 da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

a) O elemento de despesa indicado na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.007.001 - 12.361.0007.2295.319004 - Fonte 1500000 - CO 1001 R$ 20.000,00

02.012.001 - 20.605.0016.4046.339047 - Fonte 1709000 - CO 0 R$ 15.000,00

02.009.001 - 10.122.0005.2905.339034 - Fonte 1500000 - CO 1002 R$ 400,00

a.1) Fica alterado, conforme abaixo:

02.007.001 - 12.361.0007.2295.319092 - Fonte 1500000 - CO 1001 R$ 20.000,00

02.012.001 - 20.605.0016.4046.339039 - Fonte 1709000 - CO 0 R$ 15.000,00

02.009.001 - 10.122.0005.2905.339014 - Fonte 1500000 - CO 1002 R$ 400,00

Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Lindolfo Vilela de Andrade
Código identificador: c6138356-7a42-4774-9368-e09483c25c3e

EXTRATO DA DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19298/2020

Impugnante: ABDIESEL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CMC: 193.625-00 CNPJ: 10.346.074/0002-19

Resultado da Decisão: Indeferido o pedido formulado pelo impugnante, tendo em vista que os documentos acostados aos autos não apresentaram fatos novos ou argumentos capazes de afastar os fundamentos que motivaram a manutenção do Auto de Infração nº39520, em todos os seus termos.

Fica o contribuinte intimado da presente decisão, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 508, de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 522, de 22 de março de 2011.

Nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 508/2009, alterada pela Lei Complementar nº 522/2011, fica assegurado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste extrato, para interposição de recurso em segunda instância administrativa.

Uberlândia, 16 de novembro de 2026.

TONIEL RIBEIRO OLIVEIRA
Assessor Tributário

MAGAIVER LUIZ
Diretor de Fiscalização e Lançamento Tributário - Interino

Publicado por: Augusto César Santos Peixoto
Código identificador: da869023-51bf-490f-8857-62ae6306d1b0

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

EXTRATO DA DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22513/2020

Impugnante: SOMPO SEGUROS S.A.

CMC: 136.320-00 CNPJ: 61.383.493/0067-07

Resultado da Decisão: Indeferido o pedido formulado pelo impugnante, tendo em vista que os documentos acostados aos autos não apresentaram fatos novos ou argumentos capazes de afastar os fundamentos que motivaram a manutenção do Auto de Infração nº000-041025/2021, em todos os seus termos, tributos e respectivos acréscimos.

Fica o contribuinte intimado da presente decisão, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 508, de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 522, de 22 de março de 2011.

Nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 508/2009, alterada pela Lei Complementar nº 522/2011, fica assegurado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste extrato, para interposição de recurso em segunda instância administrativa.

Uberlândia, 16 de novembro de 2026.

TONIEL RIBEIRO OLIVEIRA
Assessor Tributário

MAGAIVER LUIZ
Diretor de Fiscalização e Lançamento Tributário - Interino

Publicado por: Augusto César Santos Peixoto
Código identificador: e6874fe7-63c9-4252-a745-38c132437a46

EXTRATO DA DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23319/2021

Impugnante: CLÍNICA DE CIRURGIA PLÁSTICA E DERMATOLÓGICA ACANCA

CMC: 290.397-00 CNPJ: 27.172.500/0001-67

Resultado da Decisão: Indeferido o pedido formulado pelo impugnante, tendo em vista que os documentos acostados aos autos não apresentaram fatos novos ou argumentos capazes de afastar os fundamentos que motivaram a manutenção do Auto de Infração nº000-041440/2022, em todos os seus termos, tributos e respectivos acréscimos.

Fica o contribuinte intimado da presente decisão, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 508, de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 522, de 22 de março de 2011.

Nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 508/2009, alterada pela Lei Complementar nº 522/2011, fica assegurado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste extrato, para interposição de recurso em segunda instância administrativa.

Uberlândia, 16 de novembro de 2026.

TONIEL RIBEIRO OLIVEIRA
Assessor Tributário

MAGAIVER LUIZ
Diretor de Fiscalização e Lançamento Tributário - Interino

Publicado por: Augusto César Santos Peixoto
Código identificador: ce80f47c-cdd4-497c-890b-ce389019f1da

EXTRATO DA DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27176/2022

Impugnante: DR. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E COM. LTDA

CMC: 178.416-00 CNPJ: 07.940.607/0001-09

Resultado da Decisão: Indeferido o pedido formulado pelo impugnante, tendo em vista que os documentos acostados aos autos não apresentaram fatos novos ou argumentos capazes de afastar os fundamentos que motivaram a manutenção do Auto de Infração nº000-041497/2022, em todos os seus termos, tributos e respectivos acréscimos.

Fica o contribuinte intimado da presente decisão, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 508, de 17 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 522, de 22 de março de 2011.

Nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 508/2009, alterada pela Lei Complementar nº 522/2011, fica assegurado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste extrato, para interposição de recurso em segunda instância administrativa.

Uberlândia, 16 de novembro de 2026.

TONIEL RIBEIRO OLIVEIRA
Assessor Tributário

MAGAIVER LUIZ
Diretor de Fiscalização e Lançamento Tributário - Interino

Publicado por: Augusto César Santos Peixoto
Código identificador: 08c4204f-138f-4021-b0b7-541f356b6fc6

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 500/2025

CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 306/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – SEINFRA/SME.
CONTRATADA: TRIUM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:36.021.620/0001-54.
RESPONSÁVEL LEGAL: WISLLER PEREIRA MARTINS, CPF: ***.294.186-**.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO POR 3 (TRÊS) MESES E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS E DE SERVIÇOS NO VALOR DE R$ 180.346,30 (CENTO E OITENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), CORRESPONDENTES A 3,43% DO CONTRATO ORIGINAL; DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: - 13.15.451.0017.1.767.4.4.90.51.13.01, FONTE 1754000; - 07.12.365.0008.1.740.4.4.90.51.07.02, FONTE 1570000.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/11/2026 ATÉ 27/02/2027.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/09/2026 ATÉ 03/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por: Anaiane Naves da Silva
Código identificador: 23b36234-31b3-41ce-b7a5-49eff2b9b0bf

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 178/2026

CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 646/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – SEINFRA/FUTEL
CONTRATADA: MY ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ:39.951.263/0001-11
RESPONSÁVEL LEGAL:YSLAS CARDOSO ALVES, CPF: ***.180.466-**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/11/2026 A 15/02/2027.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/10/2026 À 29/01/2027.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.

Publicado por: Anaiane Naves da Silva
Código identificador: ebec7503-dabd-4c77-b055-b92f0eea5e59

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 380/2026

LICITAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 191/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – SEINFRA/SMGAS
CONTRATADA: MY ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 39.951.263/0001-11
RESPONSÁVEL LEGAL: YSLAS CARDOSO ALVES – CPF: ***.180.466-**
OBJETO: EXECUÇÃO DE PRAÇA NA AVENIDA CONTINENTAL, BAIRRO SÃO JORGE EM UBERLÂNDIA/MG
VALOR DO CONTRATO: R$1.790.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16729-1-767-15-451-17-449051-1301, FONTE 1754000
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/10/2026 ATÉ 14/10/2027
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2026

Publicado por: Leonel Basilio Oliveira
Código identificador: d15d2f69-37d0-4ef0-a541-c6098b23b8de

PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL SEPLAN Nº 39/2026

O Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 62, X e XII da Lei Complementar nº 751, de 15/03/2023, e com fulcro no art. 20 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, no art. 16 da Lei Complementar nº 670, de 02 de maio de 2019, e no anexo da Portaria Seplan nº 25, de 13 de julho de 2023 - “Manual de orientação para análise e aprovação de núcleos urbanos informais clandestinos ou irregulares – PROURBI no Município de Uberlândia e seus distritos” de que trata a Lei Complementar nº 670/2019, vem por meio deste Edital, NOTIFICAR os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, de que o Núcleo Urbano Informal Consolidado popularmente conhecido por “RESIDENCIAL DOURADINHO” encontra-se em processo de Regularização Fundiária - PROURBI/Reurb, sob a modalidade INTERESSE ESPECÍFICO, em trâmite por meio do processo administrativo n° 14452/2019, conforme informações a seguir:

Endereço do núcleo urbano informal a ser regularizado: A partir do entroncamento entre a MGC-455 e o Anel Viário Setor Oeste, vire à direita e siga pelo Anel Viário Setor Oeste por aproximadamente 5 km. Em seguida, vire à esquerda em uma Estrada Municipal e percorra cerca de 2 km. Vire à direita e siga por estrada de terra por aproximadamente 1,55 km, até o loteamento clandestino “Residencial Douradinho”.

Área do núcleo urbano informal a ser regularizado: 130.521.23 m²

Imóvel em que está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado:75.478 do 1º CRI

Proprietário(s) do imóvel: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO A REFORMA URBANA E AGRÁRIA – ANARUA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.896.642,0700 m e E 776.961,7900 m; cravado no limite da MAT 109.936 do 1º CRI com Córrego do Café; deste, segue confrontando com MAT 109.936 do 1º CRI nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 121°58'50" e distância de 12,178 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.896.623,6600 m e E 776.991,9000 m; deste, segue com azimute de 121°26'34" e distância de 35,292 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.896.596,5300 m e E 777.037,7600 m; deste, segue com azimute de 120°36'28" e distância de 53,284 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.896.562,3800 m e E 777.095,3600 m; deste, segue com azimute de 120°39'47" e distância de 66,963 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.896.549,5500 m e E 777.116,9500 m; deste, segue com azimute de 120°43'16" e distância de 25,114 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.896.508,1000 m e E 777.186,7000 m; deste, segue com azimute de 120°43'18" e distância de 81,137 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.896.471,0000 m e E 777.252,7100 m; deste, segue com azimute de 119°20'15" e distância de 75,721 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.896.466,2500 m e E 777.261,1700 m; deste, segue com azimute de 119°18'46" e distância de 9,702 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.896.478,0600 m e E 777.267,5300 m; deste, segue com azimute de 28°18'13" e distância de 13,414 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.896.483,1100 m e E 777.270,2600 m; deste, segue com azimute de 28°23'43" e distância de 5,741 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.896.497,6500 m e E 777.277,7700; deste segue com azimute de 27°19'00" e distância de 16,365 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.896.512,0100 m e E 777.285,5400 m; deste, segue com azimute de 28°25'02" e distância de 16,327 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.896.526,4900 m e E 777.293,1000 m; deste, passa a confrontar com MAT 74.319 do 1º CRI, seguindo com azimute de 27°34'09" e distância de 16,335 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.896.567,5400 m e E 777.314,9300 m; deste, segue com azimute de 28°00'13" e distância de 46,494 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.896.573,9400 m e E 777.317,2300 m; deste, segue com azimute de 19°46'02" e distância de 6,801 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.896.616,6900 m e E 777.337,6100 m; deste, passa a confrontar com MAT 72.998 do 1º CRI, seguindo com azimute de 25°29'18" e distância de 47,359 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.896.586,9500 m e E 777.395,1100 m; deste, passa a confrontar com MAT 77.914 do 1º CRI, seguindo com azimute de 117°20'56" e distância de 64,736 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.896.577,3200 m e E

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

777.413,5900 m; deste, segue com azimute de 117°31'27" e distância de 20,839 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.896.568,5500 m e E 777.431,8300 m; deste, segue com azimute de 115°40'44" e distância de 20,239 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.896.558,9700 m e E 777.449,1700 m; deste, segue com azimute de 118°55'11" e distância de 19,810 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.896.549,6200 m e E 777.466,6300 m; deste, segue com azimute de 118°10'10" e distância de 19,806 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.896.540,4400 m e E 777.484,4800 m; deste, segue com azimute de 117°12'58" e distância de 20,072 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.896.531,3600 m e E 777.501,6900 m; deste, segue com azimute de 117°48'58" e distância de 19,458 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.896.522,0200 m e E 777.519,5700 m; deste, segue com azimute de 117°34'53" e distância de 20,173 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.896.512,6600 m e E 777.537,4400 m; deste, segue com azimute de 117°38'41" e distância de 20,173 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.896.503,2800 m e E 777.554,8100 m; deste, segue com azimute de 118°22'10" e distância de 19,741 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.896.484,4600 m e E 777.590,2200 m; deste, segue com azimute de 117°59'24" e distância de 40,101 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.896.475,2200 m e E 777.607,5800 m; deste, segue com azimute de 118°01'28" e distância de 19,666 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.896.467,7000 m e E 777.600,8900 m; deste, passa a confrontar com MAT 80.964 do 1º CRI, seguindo com azimute de 221°39'26" e distância de 10,065 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.896.438,9400 m e E 777.573,2400 m; deste, passa a confrontar com MAT 99.628 do 1º CRI, seguindo com azimute de 223°52'22" e distância de 39,896 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.896.419,7100 m e E 777.554,7500 m; deste, segue com azimute de 223°52'34" e distância de 26,677 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.896.370,7800 m e E 777.508,3500 m; deste, passa a confrontar com MAT 75.474 do 1º CRI, seguindo com azimute de 223°28'47" e distância de 67,432 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.896.320,9300 m e E 777.460,6100 m; deste, passa a confrontar com MAT 75.479 do 1º CRI, seguindo com azimute de 223°45'41" e distância de 69,023 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.896.290,7900 m e E 777.431,6400 m; deste, passa a confrontar com MAT 75.583 do 1º CRI, seguindo com azimute de 223°51'58" e distância de 41,805 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.896.285,7100 m e E 777.426,7500 m; deste, segue com azimute de 223°54'30" e distância de 7,051 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.896.240,3600 m e E 777.384,0500 m; deste, passa a confrontar com MAT 106.315 do 1º CRI, seguindo com azimute de 223°16'34" e distância de 62,289 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.896.255,1700 m e E 777.359,8300 m; deste, passa a confrontar com MAT 73.333 do 1º CRI, seguindo com azimute de 301°26'42" e distância de 28,389 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.896.275,9000 m e E 777.325,7200 m; deste, segue com azimute de 301°17'19" e distância de 39,915 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.896.303,7000 m e E 777.267,4100 m; deste, segue com azimute de 295°29'24" e distância de 64,598 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.896.311,7100 m e E 777.258,7400 m; deste, segue com azimute de 312°44'03" e distância de 11,804 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.896.340,8700 m e E 777.207,7200 m; deste, segue com azimute de 299°44'59" e distância de 58,765 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.896.350,2900 m e E 777.190,4300 m; deste, passa a confrontar com MAT 75.623 do 1º CRI, seguindo com azimute de 298°34'57" e distância de 19,690 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.896.360,4900 m e E 777.172,3600 m; deste, segue com azimute de 299°26'37" e distância de 20,750 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.896.381,1700 m e E 777.135,5900 m; deste, segue com azimute de 299°21'15" e distância de 42,186 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.896.402,2000 m e E 777.098,2400 m; deste, segue com azimute de 299°22'54" e distância de 42,864 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.896.413,1700 m e E 777.078,9600 m; deste, segue com azimute de 299°38'21" e distância de 22,182 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.896.424,5000 m e E 777.058,6900 m; deste, segue com azimute de 299°12'11" e distância de 23,222 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.896.435,4800 m e E 777.039,3600 m; deste, segue com azimute de 299°35'52" e distância de 22,231 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.896.468,5400 m e E 776.980,9500 m; deste, segue com azimute de 299°30'35" e distância de 67,117 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.896.476,8700 m e E 776.966,3300 m; deste, segue com azimute de 299°40'23" e distância de 16,827 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.896.488,6900 m e E 776.945,4000 m; deste, segue com azimute de 299°27'18" e distância de 24,037 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.896.511,2500 m e E 776.906,2600 m; deste, segue com azimute de 299°57'32" e distância de 45,176 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.896.533,8200 m e E 776.867,1200 m; deste, segue com azimute de 299°58’11” e distância de 45,181 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.896.546,0400 m e E 776.877,6800; deste, passa a confrontar com o Córrego do Café, seguindo com azimute de 40°49'56" e distância de 16,151 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.896.559,20000 m e E 776.881,1200 m; deste, segue com azimute de 14°38'57" e distância de 13,602 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.896.555,1500 m e E 776.890,3100 m; deste, segue com azimute de 113°46'58" e distância de 10,043 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.896.574,3600 m e E 776.905,9900 m; deste, segue com azimute de 39°13'22" e distância de 24,797 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.896.584,8800 m e E 776.908,3000 m; deste, segue com azimute de 12°23'04" e distância de 10,771 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.896.648,5200 m e E 776.951,4600 m; deste, segue com azimute de 34°08'41" e distância de 76,895 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.896.642,0700 m e E 776.961,7900 m, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 130.521,226 m² e um perímetro de 1.904,472 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00' fuso 22, tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

A ortofoto do ano de 2016 indicando a localização do núcleo urbano informal popularmente conhecido por “RESIDENCIAL DOURADINHO” segue como Anexo 1 deste edital.

Dessa forma, fundamentado no art. 20, §1º e §2º da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º, §1º e §2º da Lei Complementar nº 670/2019, ficam notificados, todos os titulares de domínio, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e confinantes/confrontantes abaixo listados constantes do processo nº 14452/2019 para, querendo, apresentar impugnação ao processo nº 14452/2019 no prazo comum de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Uberlândia – D.O.M..

Proprietário(s) do Imóvel:

Córrego do Café
Vanilcio José Colmanetti e sua esposa Glayce Magda Ribeiro Colmanetti
Arnaldo Vicentini e sua esposa Gladys Marta Ribeiro Vicentini
Francisca Adelaide Gomes
José Orestes Rodrigues
Maria Conceição Silva

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Luiz Antônio da Cunha
Rosimeire da Cunha
Luiz Carlos da Cunha e sua esposa Irene Soares da Cunha
Ana Maria de Souza
Maria Aparecida Magalhães
Mário Carlos Ferreira e Ivanilde Ferreira de Jesus
João Bento de Souza e Rosemeire de Souza
Auto Mecânica Volkswagem LTDA (Sócio Luiz Humberto Zanon)
Maria da Glória de Souza
Márcio Vinícius Pacheco e sua esposa Juraci Sampaio Pacheco
Alcino Maurício Vargas e sua esposa Jacqueline Oliveira Vargas
Araceli Chacon Sobrinha
Edival da Silva Borges e sua esposa Edilsilina Guimarães Borges
Sênio Eugênio de Oliveira e sua esposa Valdelice Luciana Alves Oliveira
Delza Eugênia de Oliveira
Kênia Eugênia de Oliveira e seu esposo Erflay Theodoro de Oliveira
Luis Antônio Resende e Ana Cláudia Campos Resende
Francisco Rodrigues da Silva Filho
Rugles Crossara
Mariana Ribeiro Nessralla Tronconi Crosara
Ivan Luiz da Silva e sua esposa Edna Alves Silva
Elias Luiz da Silva e sua esposa Elizia Regina Ferreira Silva
Valda Gomes Santana e seu esposo Anderson Fernandes Santana
Keyla Bittencourt
Simair João Chaves e sua esposa Célia Maria Alves Chaves
Silandir João Chaves
Quintino Campos da Rocha e sua esposa Maria Aparecida Campos
Paulo Rúbio Rodrigues de Paula e sua esposa Mara de Oliveira Rodrigues
Gildo Gouveia da Silva e sua esposa Lúcia Helena Pereira da Silva
Geovana Pereira de Oliveira Lima e seu esposo Rafael Pereira Lima
Geralda Maria de Jesus
Vera Lúcia Maria Martins
João Eurípedes Afonso
Luzia Rosa Afonso
Mildredes Rosa Afonso
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO A REFORMA URBANA E AGRÁRIA – ANARUA

Notifica-se, ainda, qualquer outra pessoa que também se encontre na condição de titular de domínio, confinante/confrontante, responsável pela implantação do núcleo urbano informal popularmente conhecido por “RESIDENCIAL DOURADINHO” ou TERCEIRO EVENTUALMENTE INTERESSADO no referido núcleo urbano informal para, querendo, apresentar impugnação ao processo nº 14452/2019 no prazo comum de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Uberlândia – D.O.M..

Registre-se que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais.

A legislação aplicável à regularização fundiária e os formulários com os modelos de impugnação e de anuência expressa para orientar eventual manifestação encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Uberlândia, na aba referente à Secretaria de Planejamento Urbano.

Os documentos referentes à regularização fundiária deste núcleo urbano informal estão à disposição para consulta no processo nº 14452/2019 na sede do Núcleo de Análise de Parcelamento do Solo Clandestinos ou Irregulares – NAPCI da Diretoria de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, localizado no Subsolo do Bloco II da sede da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Eventual impugnação deverá ser protocolada FISICAMENTE, acompanhada dos documentos comprobatórios, na Plataforma de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no 3º Andar do Bloco II da Prefeitura Municipal de Uberlândia, localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, deste Município, mediante agendamento prévio feito pelo site da Prefeitura Municipal de Uberlândia (link: https://agenda.uberlandia.mg.gov.br/externagenda/101).

Destaca-se que impugnações por meio eletrônico NÃO serão analisadas.

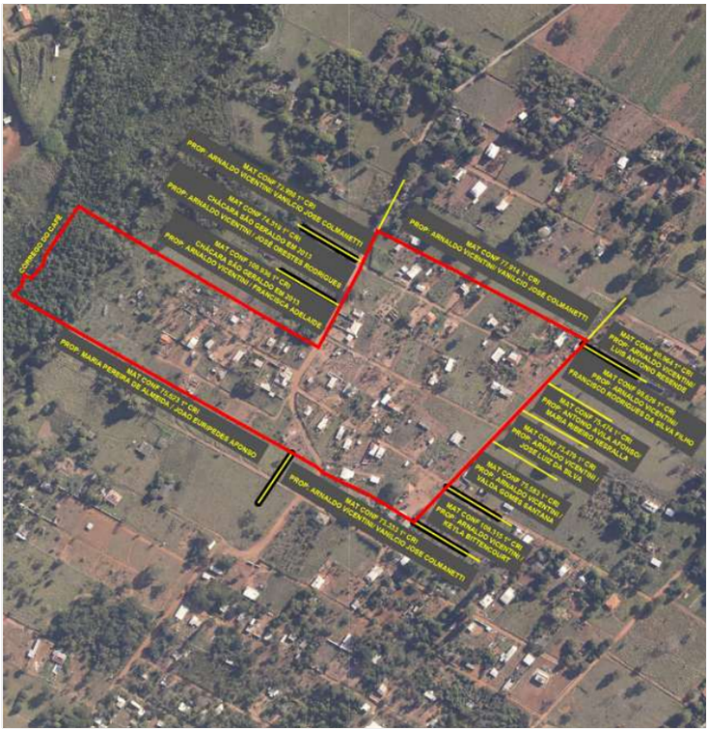
Vale destacar que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com o prosseguimento do processo de regularização, conforme previsto no art. 16, §6º da Lei Complementar Municipal nº 670/2019 e art. 31, §6º da Lei 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se disponível, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Uberlândia vinculado ao processo respectivo.

Uberlândia, data da publicação.

ROBERTA BRAGA DE PAULA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

ANEXO EDITAL SEPLAN Nº 39/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



Fonte: Imagem capturada por “G. I. Geoprocessamento e Internet Ltda.”, em 2016 (contrato n° 15/2015 com Município de Uberlândia)

Publicado por: Leila Natividade de Almeida Silva
Código identificador: 7be61897-5a4c-494f-8d71-e85020f333f0

EDITAL SEPLAN Nº 40/2026/DAPA/SEPLAN

O Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 62, incisos X e XII, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, vem, por meio deste, PUBLICAR os nomes dos munícipes, em primeira instância, referentes às notificações de obras irregulares, conforme ANEXO, cujas intimações restaram frustradas.

Os intimados têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação, para, caso queiram, interporem recurso, nos termos do art. 65, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 523/2011, sob pena de preclusão, bem como de confirmação das penalidades a serem impostas.

O RECURSO deve ser direcionado ao processo de Defesa de Auto de Infração relacionado no ANEXO e protocolado no Núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal de Uberlândia, por meio eletrônico, pelo e-mail protocoloadm@uberlandia.mg.gov.br e pelo site www.uberlandia.mg.gov.br, ou presencialmente, no endereço Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, 2º Bloco, 1º Piso, Bairro Santa Mônica.

Uberlândia, (data da publicação).

ROBERTA BRAGA DE PAULA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

ANEXO - EDITAL Nº 40/2026/DAPA/SEPLAN
LISTA DE NOTIFICADOS – OBRAS IRREGULARES

INTERDIÇÃO Nº 2/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 844/2026 Requerente: Wiler Araújo alves Localização: Rua José Ayube, 52 - Fundinho Infração aos artigos 1º-A e 2º da Lei Complementar 524/2011
NOTIFICAÇÃO Nº 642/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 674/2026 Requerente: Fabio De Vargas Soares Localização: Rua Horizonte,130 - Aclimação Infração ao artigo 26 da Lei Complementar 524/2011
NOTIFICAÇÃO Nº 646/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 678/2026 Requerente: Marcelo Carlos De Deus Localização: Al. Do Condado, 240 - Aclimação Infração ao artigo 135º - VI da Lei Complementar 524/2011
NOTIFICAÇÃO Nº 654/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 686/2026 Requerente: Souza Reis E Filhos Holding Familiar Ltda Localização: Rua Acre, 3.110 - Tibery Infração ao artigo 26 da Lei Complementar 524/2011
NOTIFICAÇÃO Nº 668/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 703/2026 Requerente: João Batista Da Silva Localização: Rua Terezina Segadaes, 935 - Custodio Pereira Infração ao artigo 26 da Lei Complementar 524/2011
NOTIFICAÇÃO Nº 673/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 708/2026 Requerente: Rn Imoveis Ltda Localização: Rua Paulo Margonari, 643 - Luizote De Freitas Infração aos artigos 1º-A e 2º da Lei Complementar 524/2011
NOTIFICAÇÃO Nº 681/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 716/2026 Requerente: Sebastião Dos Reis Ferreira Localização: Rua Rosália De Jesus Rovalo, 204 - Luizote De Freitas Infração aos artigos 1º-A e 2º da Lei Complementar 524/2011
NOTIFICAÇÃO Nº 766/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 811/2026 Requerente: Vera Lúcia Martins Localização: Rua Maria Aparecida Costa, 1.675, Casa 02 - Tubalina Infração ao artigo 26 da Lei Complementar 524/2011
NOTIFICAÇÃO Nº 767/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 812/2026 Requerente: Valdomira De Jesus Fernandes Localização: Rua Maria Aparecida Costa, 1.675, Casa 04 - Tubalina Infração ao artigo 26 da Lei Complementar 524/2011
NOTIFICAÇÃO Nº 768/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 813/2026 Requerente: Rosa Maria Da Cunha - Espolio Localização: Rua Maria Aparecida Costa, 1.675, Casa 05 - Tubalina Infração ao artigo 26 da Lei Complementar 524/2011
NOTIFICAÇÃO Nº 770/2026 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 815/2026 Requerente: Dalva Bernardes De Oliveira Localização: Rua Maria Aparecida Costa, 1.675, Casa 01 - Tubalina Infração ao artigo 26 da Lei Complementar 524/2011

Publicado por: Thalyta Resende Carvalho Rodrigues
Código identificador: 959c4577-7f7c-4059-9a2a-e93eb5d2883f

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/2026

No Edital de Notificação nº 34/2026, de 09 de outubro de 2026, referente ao procedimento de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido como “Sítio de Recreio Recanto das Árvores”, objeto do processo administrativo nº 14.929/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 7456, de 09/10/2026, página 29/37;

Considerando erro material no trecho referente a descrição da área,

ONDE SE LÊ:
“Endereço do núcleo urbano informal a ser regularizado pelo processo de regularização fundiária nº 19.923/2023: Acesso pela Rodovia MGC-455 (saída para Campo Florido), por onde segue-se por 15,23 Km a partir do Trevo Ivo Alves Pereira, até chegar na porteira do local localizada à direita. Zona Rural”.

LEIA-SE:
“Endereço do núcleo urbano informal a ser regularizado pelo processo administrativo nº 14.929/2020: Acesso pela Rodovia MGC-455 (Saída para Campo Florido), por onde segue-se por 15,23 Km a partir do Trevo Ivo Alves Pereira, até chegar na porteira do local localizada à direita. Zona Rural”.

*Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

Publicado por: Leila Natividade de Almeida Silva
Código identificador: fc551f56-14fa-458d-bad1-12f67e9d2599

SAÚDE

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO N° 003/2026/SAÚDE/VISA/SMS

O Município de Uberlândia, por intermédio da Vigilância Sanitária Municipal, da Secretaria de Saúde, e com base nos artigos 309 e 312 do Código Municipal de Saúde (Lei Municipal 10715/2011); por meio deste Edital arquivado em sua sede, localizada na Avenida Benjamin Magalhães, 913. Tibery – e publicado no Diário Oficial do Município de Uberlândia – INTIMA a empresa abaixo mencionada no endereço informado, por meio de seus respectivos responsáveis legais, à manifestação perante a lavratura do Auto de Infração; com sujeição à imposição das respectivas penalidades, em virtude de violação de Artigos do referido Código Municipal de Saúde ou por descumprimento às exigências e/ou Notificações, sendo-lhes facultado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com inciso IV artigo 330 da Lei Municipal 10715/2011 de Uberlândia, contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de recurso/defesa, sob pena de aplicação das penalidades. O responsável pelo estabelecimento não foi encontrado nas tentativas de contato realizadas pela fiscalização.

Número auto de infração: 170567
Data: 21/10/2026
Razão Social: ERIC Lara Nascimento LTDA
CNPJ: 26.958.367/0001-06
Endereço: Rua Carajás, n° 264, Bairro Tabajaras
Tipificação da infração: Incisos IV e XIX, do § 1º, do Artigo 276, da Lei Municipal 10715/2011 de Uberlândia/MG.

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Uberlândia, 28 de Outubro de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA SILVA
Coordenadora da Vigilância de Estabelecimentos de Saúde

ALEXANDRE BERNALDINO DE SOUZA
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por: Kelly Alves Santos
Código identificador: 8cd858d4-d92b-48f7-b666-b7c3ee51e93e

DECISÕES ADMINISTRATIVAS EM PROCESSOS SANITÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 312, §2º, inciso I da Lei Municipal 10.715/2011, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública as seguintes decisões em Processos Administrativos Sanitários:

–1º Instância:

Processo: 91597/2025
Razão Social: CASA DE REPOUSO ESPAÇO LIVRE LTDA
CNPJ ou CPF: 08.774.387/0001-45
Auto de Infração: 142374
Data da Autuação: 05/12/2025
Data da Decisão: 03/11/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso IV, §4º incisos III e IV do Código Municipal de Saúde
Decisão Administrativa: Multa de R$ 3.000,00 (três mil reais)
Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 10/11/2026

Processo: 58904/2025
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
CNPJ ou CPF: 15.126.437/0038-35
Auto de Infração: 142778
Data da Autuação: 06/08/2025
Data da Decisão: 28/10/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §3º incisos IV, VIII e XLV, §6º incisos III, IV e V do Código Municipal de Saúde
Decisão Administrativa: Advertência Escrita
Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 10/11/2026

Processo: 43880/2025
Razão Social: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA
CNPJ ou CPF: 25.763.673/0013-68
Auto de Infração: 152951
Data da Autuação: 02/06/2025
Data da Decisão: 27/10/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso XVII e §3º inciso I do Código Municipal de Saúde
Decisão Administrativa: Advertência Escrita
Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 10/11/2026

Processo: 52489/2026
Razão Social: GRUPO SALVA VIDAS – COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIVER
CNPJ ou CPF: 23.098.718/0003-20
Auto de Infração: 153715
Data da Autuação: 09/07/2026
Data da Decisão: 28/10/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos I, III, IV e V, §3° incisos I, XIII, XXXIV e XLV e §8° inciso I do Código Municipal de Saúde
Decisão Administrativa: Auto de Infração anulado
Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 10/11/2026

Processo: 3559/2023
Razão Social: JOANA DARC DA SILVA
CNPJ ou CPF: 27.150.286/0001-48
Auto de Infração: 115350
Data da Autuação: 03/01/2023
Data da Decisão: 04/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §3º inciso XXXVIII do Código Municipal de Saúde
Decisão Administrativa: Advertência Escrita
Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 10/11/2026

Processo: 15841/2023
Razão Social: SUPERNOVA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ ou CPF: 26.594.692/0001-37
Auto de Infração: 117327
Data da Autuação: 06/06/2023
Data da Decisão: 23/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, inciso IV do Código Municipal de Saúde
Decisão Administrativa: Multa de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)
Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 10/11/2026

Processo: 15209/2023
Razão Social: TAIR BARBARESCO SIMONETO
CNPJ ou CPF: 64.380.157/0001-72
Auto de Infração: ALI 005/2023
Data da Autuação: 23/05/2023
Data da Decisão: 23/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, inciso II do Código Municipal de Saúde
Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado
Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 11/11/2026

Processo: 84433/2026
Razão Social: TANIA MARA DE SOUZA
CNPJ ou CPF: 21.099.929/0001-90
Auto de Infração: 132274
Data da Autuação: 16/01/2025
Data da Decisão: 13/10/2026
Tipificação da Infração: artigos 221, 227, 240 e 276, §1º incisos II, IV e V, §3º incisos I, II, V, VIII, XII, XL, XLIV e XLV, §4º incisos III, IV e VIII, §6º inciso I e VIII e §8º inciso I do Código Municipal de Saúde
Decisão Administrativa: Multa de R$ 1.201,00 (mil duzentos e um reais)
Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 11/11/2026

Processo: 84430/2026
Razão Social: TEMPERO DE CASA LTDA
CNPJ ou CPF: 48.886.313/0001-15
Auto de Infração: 145732
Data da Autuação: 29/01/2025

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Data da Decisão: 13/10/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos V e VI, §3º, incisos I, II, V, VIII, XII, XL, XLI, XLIV e XLV, §4º, incisos III, IV e VIII, §6º, incisos I e VIII, §7º, incisos I, VI, VII e XII e §8º, inciso I do Código Municipal de Saúde
Decisão Administrativa: Multa de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Data do recebimento da Decisão Administrativa Sanitária no estabelecimento: 11/11/2026

Uberlândia, 17 de novembro de 2026.

ALEXANDRE BERNALDINO DE SOUZA
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por: Brenda Nunes Paderes
Código identificador: 62220b2a-27cd-40d4-bda1-cbcf661aafc4

DECISÕES FINAIS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 302, inciso II da Lei Municipal nº 10.715/2011, que trata da divulgação oficial dos atos administrativos, e em conformidade com o artigo 312, §2º, III da referida Lei, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública as seguintes decisões em Processos Administrativos Sanitários:

–1ª Instância:

Processo: 31883/2022
Razão Social: CINTRA REZENDE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ ou CPF: 40.592.548/0001-92
Auto de Infração: 125379
Data da Autuação: 05/12/2022
Data da Decisão: 02/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos I e II do Código Municipal de Saúde
Decisão Final: Advertência Escrita
Data da Ciência: 19/10/2026
Trânsito em Julgado: 12/11/2026

Processo: 11606/2023
Razão Social: COROZINHO PASTELARIA E RESTAURANTE LTDA
CNPJ ou CPF: 05.383.770/0001-84
Auto de Infração: 100123
Data da Autuação: 12/04/2023
Data da Decisão: 10/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos IV e V, §3º incisos I, II, V, VIII e XLIV, §4º incisos IV e VIII, §6º incisos I e VI, §7º inciso XII e §8º inciso I do Código Municipal de Saúde
Decisão Final: Multa de R$ 1.625,00 (mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
Data da Ciência: 20/10/2026
Trânsito em Julgado: 13/11/2026

Processo: 71362/2026
Razão Social: LEANDRO ANTUNES DE SOUZA LTDA
CNPJ ou CPF: 23.601.659/0001-07
Auto de Infração: 145347
Data da Autuação: 22/01/2025
Data da Decisão: 04/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos IV e VI, §3º, incisos I, II, IV, VI e XLIV, §4º, inciso IV, §6º, inciso I e §7º, inciso VII do Código Municipal de Saúde
Decisão Final: Multa de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Data da Ciência: 20/10/2026
Trânsito em Julgado: 13/11/2026

Processo: 4121/2023
Razão Social: LUCIANO RODRIGUES FURLANETTO LTDA
CNPJ ou CPF: 71.141.840/0001-12
Auto de Infração: 115731
Data da Autuação: 30/01/2023
Data da Decisão: 03/09/2026
Tipificação da Infração: artigos 234 e 276, §3º, incisos IV e V do Código Municipal de Saúde
Decisão Final: Multa de R$ 3.000,00 (três mil reais)
Data da Ciência: 19/10/2026
Trânsito em Julgado: 12/11/2026

Processo: 10887/2023
Razão Social: MICHELLE ALVES RESENDE
CNPJ ou CPF: 41.633.119/0001-89
Auto de Infração: 111811
Data da Autuação: 28/03/2023
Data da Decisão: 11/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso I, §3º incisos IV, VI e I e §6º, inciso I do Código Municipal de Saúde
Decisão Final: Multa de R$ 1.201,00 (mil, duzentos e um reais)
Data da Ciência: 19/10/2026
Trânsito em Julgado: 12/11/2026

Processo: 71923/2026
Razão Social: PROCHOC - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ ou CPF: 05.121.309/0001-53
Auto de Infração: 145440
Data da Autuação: 27/01/2025
Data da Decisão: 02/09/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, incisos IV e V do Código Municipal de Saúde
Decisão Final: Multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Data da Ciência: 20/10/2026
Trânsito em Julgado: 13/11/2026

Processo: 71280/2026
Razão Social: VIVIANE ALBINO FISIOTERAPIA & ESTÉTICA LTDA
CNPJ ou CPF: 51.501.544/0001-78
Auto de Infração: 152403
Data da Autuação: 03/07/2025
Data da Decisão: 03/08/2026
Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, inciso II do Código Municipal de Saúde
Decisão Final: Multa de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Data da Ciência: 20/10/2026
Trânsito em Julgado: 13/11/2026

Uberlândia, 17 de novembro de 2026.

ALEXANDRE BERNALDINO DE SOUZA
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por: Brenda Nunes Paderes
Código identificador: c587f623-6be2-499a-9c79-2ad0ebfc715e

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0321/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA x INSTITUTO VIVA IRIS
FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000; na Lei de diretrizes orçamentárias n.º 14.449 de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual n.º 14.651 de 17.12.2025; na Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, na Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16.926 de 05.01.2017 e alterações, no artigo 110-A da Lei Orgânica Municipal e suas alterações; na Emenda Individual n.º 120/2025 de autoria do Vereador Adriano Zago, publicada no Diário Oficial do Município nº DOM 7376-A de 17/06/2026, no Processo de Inexigibilidade n.º 483/2026 e no Plano de Trabalho.
OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: De 03/11/2026 à 31/12/2027.
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026.

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: d0652954-3200-409d-b9aa-541b4d05e920

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0322/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA x INSTITUTO VIVA IRIS
FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000; na Lei de diretrizes orçamentárias n.º 14.449 de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual n.º 14.651 de 17.12.2025; na Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, na Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16.926 de 05.01.2017 e alterações, no artigo 110-A da Lei Orgânica Municipal e suas alterações; na Emenda Individual n.º 286/2025 de autoria da Vereadora Amanda Gondim, publicada no Diário Oficial do Município nº DOM 7376-A de 17/06/2026, no Processo de Inexigibilidade n.º 484/2026 e no Plano de Trabalho.
OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: De 03/11/2026 à 31/12/2027.
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026.

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: c8d3e0a5-86d5-41a3-a702-b6003ab6a2e9

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0323/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA x INSTITUTO VIVA IRIS
FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000; na Lei de diretrizes orçamentárias n.º 14.449 de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual n.º 14.651 de 17.12.2025; na Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, na Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16.926 de 05.01.2017 e alterações, no artigo 110-A da Lei Orgânica Municipal e suas alterações; na Emenda Individual n.º 366/2025 de autoria do Vereador Fabão, publicada no Diário Oficial do Município nº DOM 7376-A de 17/06/2026, no Processo de Inexigibilidade n.º 485/2026 e no Plano de Trabalho.
OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: De 03/11/2026 à 31/12/2027.
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026.

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 90935e8b-34e9-4653-a72a-921941b6850d

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0324/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA x INSTITUTO VIVA IRIS
FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000; na Lei de diretrizes orçamentárias n.º 14.449 de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual n.º 14.651 de 17.12.2025; na Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, na Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16.926 de 05.01.2017 e alterações, no artigo 110-A da Lei Orgânica Municipal e suas alterações; na Emenda Individual n.º 685/2025 de autoria do Vereador Sérvio Túlio, publicada no Diário Oficial do Município nº DOM 7376-A de 17/06/2026, no Processo de Inexigibilidade n.º 486/2026 e no Plano de Trabalho.
OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: De 03/11/2026 à 31/12/2027.
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026.

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 878d26bf-824f-419e-a038-5c1a1022e562

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0334/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA x INSTITUTO VIVA IRIS
FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000; na Lei de diretrizes orçamentárias n.º 14.449 de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual n.º 14.651 de 17.12.2025; na Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, na Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16.926 de 05.01.2017 e alterações, no artigo 110-A da Lei Orgânica Municipal e suas alterações; na Emenda Individual n.º 140/2025 de autoria da Vereadora Gláucia da Saúde, publicada no Diário Oficial do Município nº DOM 7376-A de 17/06/2026, no Processo de Inexigibilidade n.º 488/2026 e no Plano de Trabalho.
OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: De 04/11/2026 à 31/12/2027.
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2026.

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: c1461d6b-7978-4e42-9762-fa2f9f962d6b

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0382/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA x CENTRO BRASILEIRO DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM HANSENÍASE - CBA
FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 14.449 de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual n.º 14.651 de 17.12.2025; na Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, na Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e suas

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

alterações, no Decreto Municipal nº 16.926 de 05.01.2017 e alterações, no artigo 110-A da Lei Orgânica Municipal e suas alterações; na Emenda Individual n.º 586/2025 de autoria da Vereadora Thais Andrade, publicada no Diário Oficial do Município nº DOM 7376-A de 17/06/2026, no Processo de Inexigibilidade n.º 519/2026 e no Plano de Trabalho.
OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: De 12/11/2026 à 31/12/2027.
DATA DE ASSINATURA: 12/11/2026.

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 57d45360-3ee0-44de-b858-6878157e9960

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0385/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA x CASA DE HOSPEDAGEM BETESDA
FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 14.449 de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual n.º 14.651 de 17.12.2025; na Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, na Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16.926 de 05.01.2017 e alterações, no artigo 110-A da Lei Orgânica Municipal e suas alterações; na Emenda Individual n.º 126/2025 de autoria do Vereador Adriano Zago, publicada no Diário Oficial do Município nº DOM 7376-A de 17/06/2026, no Processo de Inexigibilidade n.º 522/2026 e no Plano de Trabalho.
OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: De 13/11/2026 à 31/12/2027.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026.

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 29de9091-46fd-4e68-b2c7-0db044e5c69e

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0386/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA x CASA DE HOSPEDAGEM BETESDA
FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 14.449 de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual n.º 14.651 de 17.12.2025; na Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, na Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16.926 de 05.01.2017 e alterações, no artigo 110-A da Lei Orgânica Municipal e suas alterações; na Emenda Individual n.º 87/2025 de autoria do Vereador Neemias Miquéias, publicada no Diário Oficial do Município nº DOM 7376-A de 17/06/2026, no Processo de Inexigibilidade n.º 523/2026 e no Plano de Trabalho.
OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: De 13/11/2026 à 31/12/2027.
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2026.

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 7abca789-b0a0-4df2-b114-10969bed80e6

SERVIÇOS URBANOS

EDITAL Nº 116 / 2026 – AUTUAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no §4º do Art. 242 do Capítulo VI (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas, Lei 10.741/11 – Vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), INTIMAR os proprietários de imóveis abaixo relacionados e demais citados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração aqui especificados. Com sujeição de imposição das respectivas multas em virtude de violação dos artigos do referido Código de Posturas e/ou por descumprimento das exigências de notificações preliminares. Sendo-lhes facultado o prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de defesa ou requerimento protocolizado, sob pena de aplicação das penalidades e referidos valores - Os proprietários abaixo relacionados e demais citados, não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Contatos telefônicos do Núcleo: 3232-9191 – 3239-2590.

Proprietário	Cód. pessoa	Auto de infração	Descrição Imóvel Descrição Serviço/infração/artigo	valor
Abel De Oliveira Freitas	154828	2.172.885	04 0101 06 L 22 L 16 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)	758,15
Adalberto Ferreira Viana	241984	2.168.105	04 0401 03 16 L 29 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Adilson Fernandes Braga	359946	2.168.096	04 0401 03 16 L 20 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Alfredo José Curi	165109	2.164.381	03 0101 02 17 L 14 limpeza no lote, no passeio e na sarjeta (art. 14)	758,15
André Da Silva Oliveira	924658	2.168.050	04 0401 03 L 15 L 08 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Carla Adriana Lemos Morais	72875254	2.168.095	04 0401 03 16 L 19 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Clarecino Martins De Freitas Júnior	416418	2.168.107	04 0401 03 16 L 31 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Crs Incorporação Imobiliária Ltda	95897844	2.168.094	04 0401 03 16 L 18 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Delourdes Leonço	20827	2.164.609	02 0101 15 21 L 29 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e reforma da calçada (art. 14 e 137)	1.033,59
Ella Rotelli	56472	2.174.709	01 0201 16 01 L 23 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	758,15
Ella Rotelli	56472	2.174.711	01 0201 16 01 L 25 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	758,15
Ella Rotelli	56472	2.174.713	01 0201 16 01 L 27 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	758,15
Empreendimentos Imobiliários Oc Spe Ltda	889761	2.168.079	04 0401 03 16 L 03 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	791,60
Empreendimentos Imobiliários Oc Spe Ltda	889761	2.168.083	04 0401 03 16 L 07 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	791,60
Empreendimentos Imobiliários Oc Spe Ltda	889761	2.168.091	04 0401 03 16 L 15 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Empreendimentos Imobiliários Oc Spe Ltda	889761	2.168.109	04 0401 03 16 L 33 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Empreendimentos Imobiliários Oc Spe Ltda	889761	2.168.049	04 0401 03 L 15 L 07 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Empreendimentos Imobiliários Oc Spe Ltda	889761	2.168.061	04 0401 03 L 15 L 19 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	758,15
Fabiano Ribeiro Da Silva	527616	2.168.110	04 0401 03 16 L 34 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Israel Silva De Oliveira	4008841	2.168.063	04 0401 03 L 15 L 21 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Ivaldo Moreira	18855	2.168.108	04 0401 03 16 L 32 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Ivaldo Vieira Da Silva	40308	2.148.813	02 0302 09 24 L 21 reforma da calçada (art. 137)	501,96

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

Jean Felipe Azevedo Rosa	66726766	2.168.074	04 0401 03 L 15 L 32 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
João Malaquias De Oliveira	175511	2.164.263	03 0201 03 15 L 13 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)	758,15
Larissa Gomes Silva	70296917	2.168.053	04 0401 03 L 15 L 11 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Le Fundações E Construções Ltda	67734196	2.168.100	04 0401 03 16 L 24 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Le Fundações E Construções Ltda	67734196	2.168.058	04 0401 03 L 15 L 16 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Le Fundações E Construções Ltda	67734196	2.168.075	04 0401 03 L 15 L 33 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Leonardo Almeida De Jesus	69371929	2.168.092	04 0401 03 16 L 16 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	791,60
Luciana De Fátima Zacarias	927069	2.153.442	03 0401 16 05 L 27 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Marco Antônio Rezende Gontijo	64986	2.172.890	04 0101 05 L 07 L 01 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Maria D Ajuda Da Silva Castro	347922	2.168.082	04 0401 03 16 L 06 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	791,60
Maria Da Guia Soares Câmara	132464	2.154.484	02 0202 13 21 L 04 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)	758,15
Maria Das Dores De Jesus	328360	2.154.315	02 0202 13 15 L 13 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)	758,15
Maria Mercedes Dos Santos	635108	2.175.761	02 0201 11 13 L 25 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta, reforma da calçada e remoção de entulhos (art. 14 e 137)	1.033,59
Paulo Henrique Aneanes Silva	74028030	2.168.102	04 0401 03 16 L 26 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	791,60
Saint Clair Cristian Costa De Oliveira	425491	2.168.088	04 0401 03 16 L 12 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Saint Clair Cristian Costa De Oliveira	425491	2.168.054	04 0401 03 L 15 L 12 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Sueli Soares Fonseca	70582037	2.153.426	03 0401 16 05 L 11 limpeza do imóvel e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	791,60
Tereza Beatriz Pereira Gomes	91573	2.149.986	04 0101 05 13 L 08 reforma da calçada (art. 137)	501,96
Vitor Filhorini	1041587	2.168.104	04 0401 03 16 L 28 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	758,15
Walley Francis De Moura	66684168	2.168.062	04 0401 03 L 15 L 20 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	1.272,01
Wellington José Borges	80885334	2.154.381	02 0201 01 17 L 09 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta (art. 14)	758,15
Yuri Christian Almeida De Souza	66713388	2.168.077	04 0401 03 16 L 01 limpeza no imóvel, no passeio e na sarjeta e pavimentação da calçada (art. 14, 135)	791,60

Uberlândia, (data da publicação).

LEANDRO ASSIS OSMÁRIO
Coordenador do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana

APARECIDO ANTÔNIO DOS SANTOS
Diretor de Fiscalização de Limpeza e Atividades Urbanas

ANDERSON ALVES DE PAULA
Subsecretário da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

THAISSA CAROLINE FERRAZ SILVA LOPES
Diretora Jurídica

RAPHAEL MESSIAS LELES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por: Waldir Pereira
Código identificador: 41e164af-3f20-43f6-8d2b-a42669b97464

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR - REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 186/2026 – COMPRASGOV Nº 163/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20.154/2023.

Objeto: Contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais continuados para efetuar manutenção contínua, preventiva e corretiva com fornecimento de peças de Scanners Profissionais de Mesa FLATBED/ADF, função duplex, bivolt, conexão USB, instalados no Núcleo de Arquivamento de Documentação do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto nos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e alterações posteriores, c/c o artigo 24, incisos VI e VII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, considerando a regularidade dos atos procedimentais e acolhendo o resultado da etapa de lances, bem como a classificação da proposta declarada vencedora, segundo o critério de julgamento de maior desconto global, resolve: ADJUDICAR o objeto da Dispensa Eletrônica nº 186/2026 – Compras.gov nº 163/2026, acima identificado, à empresa vencedora, observadas as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa, no respectivo Termo de Referência e na proposta de preços ajustada, nos seguintes termos:

A empresa ALLCOPY LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.738.568/0001-91, sagrou-se vencedora do certame. Considerando que o valor de R$ 4.356,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais), referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, já foi adjudicado e homologado no sistema Compras.gov.br, e que o Aviso de Dispensa também previu o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado ao fornecimento de peças, não submetido à etapa competitiva de lances, o presente ato tem por finalidade complementar a homologação desse último valor, fixando o valor global da contratação em R$ 9.356,00 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais), conforme previsto no instrumento convocatório.

A contratação terá vigência de 01 (um) ano, conforme previsto no aviso de dispensa, em seu Anexo II – Termo de Referência.

Diante do exposto, HOMOLOGO COMPLEMENTARMENTE o resultado do certame, por estar em conformidade com as normas aplicáveis.

Uberlândia, (data da publicação)

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor Geral do DMAE

Publicado por: Franciele Alves Gonçalves
Código identificador: cd575373-7927-4be5-a91c-a95946721f67

AVISO/EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2026

Lei Federal nº 14.133/2021

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

COMPRASGOV Nº 229/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO – GLOBAL”

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tubos e conexões em PRFV, em atendimento à Diretoria do Sistema de Esgotamento Sanitário. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.127.054,34 (dois milhões e cento e vinte e sete mil e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de dezembro de 2026 às 09h00min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG 926287.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral do DMAE

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 27830150-a128-4847-ada3-30ebdeb81f3f

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.
CONTRATADA: SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.455.458/0001-35.
REPRESENTANTE(S) DA CONTRATADA: Jackson Túlio Reis
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 19 (dezenove) unidades de registradores eletrônicos de ponto (REP), com biometria, leitor de código de barras, com bateria ou nobreak integrado, com a respectiva instalação e manutenção, em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, paraatender a necessidade administrativa permanente relacionada ao controle diário de frequência dos servidores e à gestão de jornada de trabalho, em atendimento à Diretoria Administrativa.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 225/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 182/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.0018.2.381.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Diretoria Administrativa.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01/01/2027 a 31/12/2027, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2026.

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: 8b3bab8d-383b-4b0d-9a50-6674ae0f0f71

RETIFICAÇÃO DO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

No 1º APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, referente à empresa MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, publicado no Diário Oficial do Município nº 7474, de 09/11/2026, página 26;

Considerando a necessidade de adequação da numeração sequencial do apostilamento,

Onde se lê:
1º APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

Leia-se:
2º APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

*Retificação em virtude de incorreção verificada no original e na publicação.

Publicado por: Luiz Fernando Silva Ribeiro
Código identificador: f957456a-5776-4a35-9d85-a81c0a72f7e1

FUTEL

PORTARIA FUTEL Nº 277/2026

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À JONATHAN GOULART ARIMATEA.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 inciso III, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar uso das dependências do Parque do Sabiá, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, à JONATHAN GOULART ARIMATEA, brasileiro, portador do CPF nº 103.***.***-24, residente nesta cidade de Uberlândia/MG, para a realização da “1ª CORRIDA DIA DO SINDICO CONSIGAS”, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2026, das 06:00 às 12:00, no Parque do Sabiá - Recanto da Corrida e Pista de Caminhada, com montagem no dia 28 de novembro de 2026 das 10:00 às 16:00 e desmontagem logo após o término do evento, conforme disposto no Termo de Autorização de Uso firmado pelas partes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor-Geral da FUTEL

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: 0c743062-f1b1-4204-b04a-8a3b79bc039c

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026

Nº COMPRAS.GOV 00053/2026 - UASG: 926038

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL - Objeto: Futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRÚTI (FRUTAS IN NATURA), compreendendo banana prata, maçã Fuji, melancia redonda e laranja pera, destinados ao atendimento das necessidades de suporte alimentar dos atletas, participantes, equipes de organização, profissionais de apoio e demais envolvidos nos eventos esportivos, especialmente corridas de rua e atividades afins, promovidos ou apoiados pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 148.065,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01/12/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Uberlândia-MG, 17 de novembro 2026.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor-Geral da FUTEL

Publicado por: Marco Túlio Torres Campos
Código identificador: ce74b5ec-f8dc-49c5-a339-3240429ecd34

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Diário Oficial "O Município"
Poder Executivo do Município de Uberlândia/MG
Órgão Oficial instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria-Geral do Município

Victor Grama Valentim
Diretor de Publicação Legislativa
(MTE/MG 0020620)

Prefeitura Municipal de Uberlândia
Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682

Assinado digitalmente por VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=VICTOR GRAMA VALENTIM:11168123631
Date: 2026-11-18T05:00:00-0300